



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, designada pela **Portaria n.º 18, de 15 de julho de 2019** e **Portaria 297, de 02 de dezembro de 2019**, **CONVIDA** V.S.^a a apresentar documentação e proposta para o Convite do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinado à contratação de REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, conforme condições a seguir estabelecidas.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 12804/2019, será regida pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA DA ABERTURA - 16.12.2019

HORA DA ABERTURA - 09h30 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL DA ABERTURA - Sala de Licitações - TRE/Bahia, localizada no 1º andar do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito à Primeira Avenida do CAB, 150, CAB, Salvador/BA.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Comissão Permanente de Licitações (CPLIC).

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes do **Capítulo XI**, deste Convite, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

I - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- b) abertura dos envelopes Documentação;
- c) devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
- d) abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

II - As decisões da **CPLIC** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.tre-ba.jus.br/Transparência/Licitações/Editais/20XX/Convite n.º 01/2019, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto; e
- d) Resultado de julgamento deste Convite.

III - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cplic@tre-ba.jus.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

IV - A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página *web* do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br/Transparência/Licitações/Editais/2019/Convite n.º 01/2019, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **CPLIC**.

V - A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 190.973,90** (cento e noventa mil novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme Orçamento Estimado constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Convite), sendo esse o **valor máximo admitido para contratação**.

VI - A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.153H.2261 - “Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Município de Salvador”, Natureza da Despesa: 3.44.90.51.00 - “Obras e Instalações”.

ANEXOS

[I – Termo de Credenciamento](#)

[II – Declaração para ME/EPP;](#)

[III – Projeto Básico](#)

[Anexo A– Orçamento Estimativo](#)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

[Anexo B – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;](#)

[Anexo C – Memorial Descritivo/Projeto/Especificações](#)

[Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro Estimado;](#)

[Anexo E – Planilha de Composição do B.D.I.;](#)

[Anexo F – Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços da Mão de Obra Horistas e Mensalistas;](#)

[Anexo G – ART's do orçamento](#)

[IV – Proposta-Padrão](#)

[V – Minuta do Contrato](#)

[VI – Aviso de Recebimento](#)

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, conforme especificações constantes do Anexo **III** deste Convite.

CAPÍTULO II - CREDENCIAMENTO

2.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário legalmente constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, elaborada em papel timbrado da empresa, podendo ser confeccionada conforme modelo constante do Anexo **I**.

2.1.1. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não inabilitará a licitante, mas impedirá sua representação na licitação. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação, na qualidade de representante da licitante, em ata, ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

2.1.2. Quando a licitante se fizer representar por sócio, este deverá apresentar o contrato social com sua última alteração, se houver.

2.1.3. No instante da entrega da procuração ou de credencial, a licitante deverá apresentar o estatuto ou o contrato social da empresa, para que a Comissão Permanente de Licitações (CPLIC) certifique que o outorgante é o titular dos poderes conferidos na procuração ou credencial.

2.2. O representante, no ato da entrega dos envelopes, deverá se identificar, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

2.3. Em se tratando de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam gozar dos benefícios por ela outorgados, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo **II**.

2.3.1. Deverá ser advertido aos representantes que a falsa declaração de que a entidade empresarial licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa, a fim de obter tratamento diferenciado, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. Para que a **ME/EPP** exerça o direito de apresentar nova proposta, conforme **condição 6.3** deste Convite, **é obrigatória a presença do Representante na sessão de julgamento das propostas.**

2.5. As credenciais das licitantes que se fizerem representar legalmente na presente licitação e a declaração de que trata a **condição 2.3** deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, sendo retidos pela CPLIC, para fins de juntada aos autos.

2.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Convite**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.3. A habilitação para participar desta licitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo mencionados, dentro do **Envelope n.º 1 – Documentação**, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

3.3.1. Habilitação jurídica:

- 3.3.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- 3.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 3.3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.3.1.5. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.3.2. Regularidade fiscal:

- 3.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

3.3.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.3.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

3.3.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

3.3.3. Regularidade trabalhista:

3.3.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a [Lei nº 12.440/2011](#).

3.3.4. Qualificação econômico-financeira:

3.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.5. Qualificação técnica:

3.3.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprove atividade relacionada com o objeto contratado;

a.1) em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-BA.

b) Um ou mais atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou obra compatível em quantidades e características com o objeto da contratação, em prédio comercial, residencial, industrial ou público com, pelo menos 50 m² de área de recuperação ou construção de estrutura metálica;

b.1) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da proponente. Serão consideradas do mesmo grupo de empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b.2) será permitida a soma de atestados para comprovar a exigência de qualificação técnico-operacional (alínea b, supra), desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

3.3.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pela contratante dos serviços, de que o engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa, já executou obra de recuperação ou construção de estrutura metálica de prédio público, comercial ou industrial.

b) Comprovante de que os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) são integrantes do quadro permanente da empresa.

b.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

d) Declaração de que a licitante dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços. Os técnicos deverão estar registrados no CREA/CAU nos casos em que a legislação exigir. A equipe mínima deverá ser composta de:

d.1) engenheiro civil ou arquiteto – responsável técnico da empresa;

d.2) 01(um) encarregado geral de obras, residente, com experiência mínima de 2 anos, com dedicação exclusiva à obra.

3.3.6. Outros documentos exigidos:

3.3.6.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

3.4. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 5.6](#).

3.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.5.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

3.5.2. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 3.5.1.**

3.6. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

3.7. A CPLIC efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.8. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG nº 03, de 26.04.2018.

3.8.1. As licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF deverão apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.**

3.9. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste Convite.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A **PROPOSTA** deverá ser impressa, numa só face, em papel timbrado da empresa e apresentada na via original, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Convite. Suas folhas deverão estar rubricadas, sendo a última datada e assinada.

4.2. A **PROPOSTA DE PREÇO**, que terá de ser apresentada com observância das disposições descritas detalhadamente no **item 15 do Projeto Básico (Anexo III deste Convite)**, deverá conter:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4.2.1. A identificação (social), endereço, *e-mail*, números do CNPJ/MF, do telefone e do *fac-símile* da licitante;

4.2.2. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo **III** deste Convite;

4.2.3. O preço unitário e total, com duas casas decimais, em Real, em algarismo e por extenso;

4.2.4. **Planilha orçamentária**, com discriminação de preço unitário e preço total, por serviço, em real e em algarismo, contemplando materiais, peças, componentes, equipamentos e mão de obra, encargos sociais e BDI, devidamente assinadas em todas as folhas pelo responsável técnico encarregado da sua elaboração, constando o número do registro no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda estar de acordo com a Proposta-Padrão elaborada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

4.2.5. **Planilha de composição do BDI para serviços**, não devendo constar delas despesas relativas à administração local, mobilização/desmobilização, instalação do canteiro e consumos gerais;

4.2.6. **Planilha de composição dos encargos sociais**;

4.2.7. **Planilha de composição unitária de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, destacando coeficientes de mão de obra e material**;

4.2.8. **Cronograma Físico-Financeiro**, com indicação do período de execução dos serviços e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra que deve ser de 60 (sessenta) dias corridos. O cronograma deverá ser completo e detalhado, expresso em diagrama de barras, com parcelas mensais, barras, percentuais, desembolso e valores simples e acumulados;

4.2.8.1. Não será aceito cronograma cujo percentual da última parcela seja **inferior a 20%** (vinte por cento) do preço global da obra.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto contratado;

4.3.1. O preço máximo orçado no mercado para a execução da obra é **R\$ 190.973,90**, levando-se em conta um **BDI de 22,88%** e encargos sociais do SINAPI de 116,85% para produção e 72,82% para mensalistas, não sendo aceitas as propostas com valores superiores, conforme orçamento estimativo constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Convite).

4.3.1.1. Os encargos foram considerados sem desoneração. Conforme permitido pela Lei nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015, as empresas têm o direito de escolher por realizar o recolhimento do INSS sobre a receita bruta (desoneração) ou sobre a folha de salários (contribuição patronal de 20%).

4.3.2. O preço unitário de cada serviço constante do Orçamento Estimado (Anexo A do Projeto Básico) foi calculado a partir do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Inexistindo previsão de custo de determinado serviço na planilha do SINAPI, o cálculo foi efetuado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC, ORSE autorizada por este Tribunal; os custos dos insumos do SINAPI foram incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI;

4.3.2.1. Na formação do preço que constará das propostas das licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência acima indicados, **desde que os preços global e unitários não sejam superiores aos preços de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado** constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Convite).

4.4. Será apresentada apenas uma proposta por empresa e, em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo originalmente apresentado, seja relativo ao preço, seja a qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, após avaliação da CPLIC, bem como a situação prevista na **condição 6.3**.

4.4.1. A proposta de preço deverá ser devidamente assinada e estar expressa em real e algarismo.

4.5. Serão corrigidos pela CPLIC quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.5.1. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

4.5.2. A falta do CNPJ e/ou do endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados obtidos através da consulta ao SICAF, já realizada na fase habilitatória.

4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.7. A apresentação da proposta pela licitante importará na sua plena concordância com o constante neste ato convocatório.

4.8. A vistoria, **de caráter facultativo**, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, será agendada junto à Seção de Manutenção da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo telefone (71) 3373-7088, de segunda a quinta-feira, das 14h às 19h, e às sextas-feiras das 8h30 às 13h.

4.8.1. Eventuais inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Tribunal, até dois (02) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, devendo ser observado o quanto estabelecido no **Tópico 7 do Projeto Básico (Anexo III deste Convite)**.

4.8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CAPÍTULO V - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos necessários à habilitação, elencados no Capítulo **III**, e a proposta, serão recebidos em envelopes opacos, distintos, devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, sendo identificados com o CNPJ/MF, o nome fantasia ou nome empresarial/denominação e o número deste Convite, devendo constar em uma de suas faces:

CONVITE N.º 01/2019

NOME EMPRESARIAL/DENOMINAÇÃO:.....

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO.

CONVITE N.º 01/2019

NOME EMPRESARIAL/DENOMINAÇÃO:.....

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

5.2. Declarada aberta a sessão, a CPLIC verificará quais as licitantes cujos representantes se encontram devidamente credenciados e, em seguida, receberá os envelopes de documentação e os de proposta, que deverão estar dispostos na forma acima estabelecida, colhendo a assinatura dos representantes das licitantes credenciadas na lista de presença.

5.3. Ato contínuo, serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contêm os documentos de habilitação e realizada consulta *on line* ao SICAF.

5.4. Realizada a referida consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante cadastrado no SICAF, as quais deverão ser assinadas pelos membros da CPLIC, bem como por todos os representantes das licitantes presentes, para que sejam juntadas ao processo de licitação.

5.5. Após a consulta *on line*, a CPLIC procederá à conferência dos documentos constantes do envelope de documentação, dando vista aos representantes das licitantes presentes, que neles aporão as suas rubricas.

5.6. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

5.6.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **Condição 5.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, prosseguindo na forma da **Condição 6.3**.

5.7. Caso a Comissão julgue necessário suspender a sessão, colherá a rubrica dos representantes das licitantes presentes nos envelopes de proposta, colocando-os em um único envelope, ou quantos se fizerem necessários, ficando sob a guarda da Comissão até a nova data marcada para a continuidade da sessão de julgamento.

5.8. Após a decisão da fase de habilitação, os envelopes de “Proposta de Preço” serão abertos:

5.8.1. se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

5.8.2. após transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso;

5.8.3. após a intimação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.9. Decorrido o lapso temporal, os envelopes das propostas serão devolvidos, lacrados, às licitantes inabilitadas.

5.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLIC.

5.11. É facultada à CPLIC, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.12. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão a participação das licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13. A CPLIC, no interesse da Administração, poderá relevar omissões meramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, uma vez passíveis de serem sanadas no prazo por ela assinado.

5.14. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação ou propostas fora do prazo estabelecido neste instrumento convocatório, com exceção apenas para o quanto estabelecido na **Condição 5.6**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei n.º 8666/93 e na Lei Complementar n.º 123/2006, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações constantes do **ANEXO III** deste Convite.

6.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, apresentados pela licitante, prevalecerá o primeiro e, entre valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3. Ordenadas as propostas, por ordem de classificação, e verificada a existência de **ME/EPP** com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, e desde que esta não seja **ME/EPP**, a CPLIC a convocará para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, apresente nova oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

6.3.1. Caso a **ME/EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a CPLIC convocará as demais **ME/EPP**, participantes nesta condição, para que exerçam idêntico direito, observada a ordem de classificação.

6.3.2. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPP** com valores idênticos, a CPLIC realizará sorteio entre elas, definindo quem primeiro poderá apresentar a nova proposta acima indicada.

6.4. Para as demais empresas, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a CPLIC adotará, como critério de desempate, o sorteio para definição da vencedora.

6.5. As propostas serão analisadas de acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas:

6.5.1. que não atendam às formalidades e às exigências deste Convite;

6.5.2. que contrariem dispositivo legal;

6.5.3. com preços manifestamente inexequíveis;

6.5.4. com preços excessivos;

6.5.5. com preços simbólicos, irrisórios e de valor zero.

6.6. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada.

6.6.1. Não serão admitidos preços global e unitários superiores ao preço de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Convite).

6.7. Haverá indício de inexequibilidade se o preço constante da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

6.7.1. Se a CPLIC considerar que há indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.7.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

6.8. Do licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” da **condição 6.7**, será exigida, por ocasião da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre esse valor e o valor da sua proposta.

6.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas todas as propostas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou nova proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.

6.10. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, promovendo de logo a Adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e determinando a consequente contratação.

CAPÍTULO VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. A licitante poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Geral deste Tribunal, por intermédio da CPLIC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

7.1.1. A manifestação, consignada em ata, indicando a intenção de recorrer não configura princípio de recurso, que somente será aceito se formalizado por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o último dia do prazo, juntamente com as razões do recurso.

7.1.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 12804/2019 franqueada aos interessados.

7.2. A interposição do recurso será comunicada às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

7.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **CPLIC** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para proferir decisão final.

7.3. Aplicam-se à presente licitação as disposições e os prazos relativos aos recursos estabelecidos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

CAPÍTULO VIII - CONTRATO

8.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo V**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

8.1.1. O contrato terá vigência de 195 dias, contados a partir da data de sua assinatura .

8.1.2. Em se tratando de licitante de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia durante a licitação, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia.

8.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

8.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, a contar da respectiva convocação.

8.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

8.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro do prazo retro aludido, contado da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço.

8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSEÇÃO I- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.8 No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

8.10. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

8.11. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

8.12. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

8.13. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 8.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

8.14. A garantia contratual terá vigência de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado.

8.15. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **Capítulo**.

8.16. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

8.17. Ocorrendo acréscimos ou repactuações contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 8.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado.

8.18. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

8.19. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

8.20. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 8.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

8.21. O bloqueio efetuado com base na condição **8.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

8.22. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.23. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

8.24. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CAPÍTULO IX – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com o Projeto Básico, **Anexo III**, deste Convite.

CAPÍTULO X – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Projeto Básico, **Anexo III**, deste Convite.

10.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

10.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO XI- SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

11.1. De conformidade com o disposto no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, **à multa calculada na forma e percentuais previstos no Projeto Básico, Anexo III deste Convite.**

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, estabelecidas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Projeto Básico, Anexo III deste Convite;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

11.5. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

11.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 11.5 e 11.6**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

11.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XII – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no processamento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

CAPÍTULO XIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do TRE-BA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail da CPLIC cplic@tre-ba.jus.br, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

CAPÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A proposta, elaborada nos termos deste Convite, deverá ser apresentada ou enviada à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral, sito na 1ª Avenida, n.º 150, Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, até a data e o horário estabelecidos para a sessão de abertura. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos no local acima mencionado ou por intermédio do telefone (71) 3373-7025 /3373-7318, nos dias úteis, no horário das 13h às 19h, de segunda à quinta-feira, ou 8h às 13h, às sextas-feiras.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o HORÁRIO LOCAL e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

14.4. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

14.4.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador/BA, 6 de dezembro de 2019 .

Marconni Rodrigues de Alcântara Santos
Presidente da CPLIC



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

ANEXO I

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **CONVITE N.º 01/2019**

OBJETO: REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador (a) da cédula de identidade n.º..... e CPF/MF sob
n.º....., para representar os direitos e interesses desta empresa na licitação instaurada pelo
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na modalidade supra referenciada, outorgando-lhe todos os poderes
necessários à representação, inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recurso

Salvador,..... de..... de 20xx.

Diretor ou Responsável

OBS: No instante da entrega da procuração ou de credencial, o licitante deverá apresentar o estatuto ou o contrato social da empresa, para que a CPLIC certifique que o outorgante é o titular dos poderes conferidos na procuração ou credencial.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

ANEXO II

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **CONVITE N.º 01/2019**

OBJETO: REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)., portador (a) da cédula de identidade n.º..... e CPF/MF sob n.º....., **DECLARA** que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Salvador,..... de..... de 20xx.

Representante legal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de **REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária que acompanham este Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme informado por meio do PAD nº 2.067/2019 (e em outros expedientes, a exemplo dos PADs nºs 2.485/2018, 5.884/2018, 13.559/2018 e 5.461/2019), a marquise da Central de Atendimento ao Público, localizado no Anexo I, do edifício sede deste Tribunal (Anexo Cartórios Eleitorais e CAP) encontra-se em péssimo estado de conservação, ameaçando cair, o que pode resultar em sérios danos às pessoas que acorrem às instalações da CAP, diariamente, para atendimento.

Conforme relatório constante do PAD 2.067/2017 (doc 32869/2019), por se tratar da edificação mais exposta a ação dos ventos, na fachada leste, encontra-se com seus revestimentos galvanizados completamente comprometidos, especialmente a marquise e arremates de telhas e forros. As vigas estruturais internas encontram-se em perfeito estado de conservação.

Em relatório técnico elaborado pela empresa ACS em Agosto/2018, consta que na marquise 02 dos Cartórios as telhas côncava e reta encontram-se em estado atual ruim, porém o risco de queda é inexistente e deverão ser substituídas na reforma. O forro externo, o rufo da telha frontal e o rufo lateral da telha encontram-se em estado atual crítico e deverão ser substituídas na reforma. **O risco de queda do forro externo é inexistente, porém há risco de queda dos rufos da telha frontal e lateral da telha.**

Ressalte-se que essa avaliação foi feita em agosto do ano passado, quando havia a perspectiva da reforma do edifício sede do Tribunal iniciar-se no primeiro semestre de 2019. Contudo, essa projeção não se realizou em virtude empresa contratada para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares para a reforma ter inadimplido o contrato. Isto nos obrigou a iniciar novo procedimento administrativo para realizar nova contratação para aquele mister (5.461/2019).

Conforme relatado pela equipe técnica deste Tribunal, “em vistoria realizada ontem, dia 14/02/2019, juntamente com o arquiteto Neuton Bacelar, autor do Plano de Reforma do Edif. Sede do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TRE [plano de reforma do telhado] e representante da empresa ACS, foi constatado por ele que a estrutura e as peças metálicas da marquise 02 de acesso principal dos cartórios se encontram no mesmo estado em que se encontravam na data em que foi realizada a vistoria do Relatório Técnico Inicial acima citado. A estrutura (pilares e vigas) da marquise encontram-se em estado aceitável de conservação e não apresentam por enquanto sinais de riscos para as pessoas que lá transitam. Assim, continuam válidos o diagnóstico e proposta de reforma apresentados pela empresa ACS. Verificamos que a área sob a referida marquise se encontra com várias pessoas na fila de espera para atendimento, o que não é recomendado, tendo em vista o **risco de queda de algumas peças metálicas**. Desta forma, para evitar o risco de acidentes enquanto a obra de reforma não for executada, sugerimos o isolamento das áreas laterais com unifila e corrente plástica sob a marquise, a sinalização do local e a colocação de escoras metálicas (6 unidades no mínimo, sendo 3 de cada lado) com madeirite, sob as vigas de acesso à Central de Atendimento.

3. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados de forma indireta, sob regime de **empregada por preço unitário**.

4. DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços que acompanham este Projeto Básico, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das seguintes despesas durante a execução da obra:

- a) Consumo de materiais de escritório, transporte de pessoal, despachantes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, cópias e plotagens dos projetos, estadas e alimentação de pessoal, carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, instalação de proteções (atendendo as prescrições da NR 18) e andaimes (atendendo as prescrições da NR 18).
- b) Toda carga e transporte mecanizado de entulho, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

Todos os custos referentes aos serviços acima citados devem ser incluídos na planilha orçamentária, fazendo parte dos custos diretos da contratação, denominados de Administração Local, e discriminados no orçamento dos serviços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Os desenhos de execução adicionais, cuja responsabilidade for da CONTRATADA, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma dos serviços. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO;

Caso a CONTRATADA conclua o trabalho de tratamento da estrutura e demais peças antes da chegada das novas peças, o local deverá ser protegido com lona.

Os custos com água e energia elétrica são de responsabilidade do CONTRATANTE. Havendo consumo além do razoável, a fiscalização repassará os custos excedentes para a Contratada. Considera-se consumo excessivo aquele que ultrapasse 30% do consumo médio dos últimos 12 meses.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão ser realizados com o máximo grau de qualidade e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- a) normas e especificações constantes deste caderno;
- b) normas da ABNT;
- c) disposições legais da União;
- d) regulamentos das empresas concessionárias;
- e) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- i) qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- j) Legislação Municipal vigente na cidade de Salvador-BA.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprove atividade relacionada com o objeto contratado;
- b) Um ou mais atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou obra compatível em quantidades e características com o objeto da contratação, em prédio comercial, residencial, industrial ou público com, pelo menos 50 m² de área de recuperação ou construção de estrutura metálica;
 - b1) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da proponente. Serão consideradas do mesmo grupo de empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - b2) será permitida a soma de atestados para comprovar a exigência de qualificação técnico-operacional (alínea b, supra), desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.
- c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pela contratante dos serviços, de que o engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa, já executou obra de recuperação ou construção de estrutura metálica de prédio público, comercial ou industrial;
- d) Comprovante de que os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) são integrantes do quadro permanente da empresa;
 - d1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional;
- e) Declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços. Os técnicos deverão estar registrados no CREA/CAU nos casos em que a legislação exigir. A equipe mínima deverá ser composta de:
 - e1) engenheiro civil ou arquiteto – responsável técnico da empresa;
 - e2) 01(um) encarregado geral de obras, residente, com experiência mínima de 2 anos, com dedicação exclusiva à obra.
- f) Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-BA.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

7. DA VISTORIA

A vistoria tem por objetivo proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizado os serviços, para avaliação do espaço/construção existente e das dificuldades que possam existir na realização dos serviços que serão contratados.

- a) A vistoria, **de caráter facultativo**, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, será agendada junto à Seção de Manutenção da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo telefone (71) 3373-7088, de segunda a quinta-feira, das 14:00 às 19:00h, e às sextas-feiras das 8:30 às 13:00h;
- b) Quaisquer dúvidas serão dirimidas pelos técnicos do TRE na Sede em Salvador, na 1ª Avenida do CAB, nº 150 ou pelo telefone (71) 3373-7088, de segunda a quinta-feira, das 14:00 às 19:00h, e às sextas-feiras das 8:30 às 13:00h;
- c) Eventuais inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Tribunal, **até dois (02) dias úteis** antes da data final fixada para recebimento das propostas.
- d) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

8. DOS PRAZOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até dez (10) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e esse fato deverá ser comunicado pela CONTRATADA ao TRE-BA, por escrito e protocolado. Fica condicionado o início da obra a apresentação da ART. Entende-se por início da obra o começo da realização, no local da obra, de qualquer dos serviços que constam na planilha de orçamento;
- b) A emissão da “ordem de serviço” para início dos serviços deve se dar em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos** a partir da data do recebimento da via do contrato assinado, a documentação que comprove a qualificação profissional exigida, conforme item 6 e, do Projeto Básico, para análise da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sob pena de, a critério da CONTRATANTE, rescisão contratual e aplicação da penalidade pela inexecução total do ajuste;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- d) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, analisará a documentação indicada no item “d” acima;
- e) Caso haja alguma desconformidade na documentação, a empresa terá até 5 (cinco) dias corridos para sanar as pendências, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sob pena de, a critério da CONTRATANTE, rescisão contratual e aplicação da penalidade pela inexecução total do ajuste;
- f) Em observância à Lei n.º 6.496/1977- CREA/CONFEA e Resolução N° 91/2014 – CAU e Lei n.º 12.378/2010, antes do início dos serviços deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU, do responsável técnico da empresa e do engenheiro/arquiteto residente da obra, conforme disposto no artigo 28º da Resolução n.º 1.025/09 do CONFEA. A apresentação das ART’s/RRT’s é condição necessária para o início da obra;
- g) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do seu início;
- h) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para substituir funcionário a pedido da FISCALIZAÇÃO;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar o competente registro junto ao INSS em, no máximo, dez (10) dias corridos após o início da obra;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, contendo todos os itens da planilha orçamentária, indicando os serviços que fazem parte do caminho crítico;
- k) Após a análise da FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações solicitadas no cronograma físico-financeiro e apresentá-lo novamente à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Durante o período de análise e revisão do cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA, o acompanhamento do andamento da obra adotará, como parâmetro, o cronograma físico-financeiro que integra este Projeto Básico. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso;
- l) Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo aditivo;
- m) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em qualquer caso, será analisado pela FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Durante o período de análise do cronograma físico-financeiro dos aditivos, elaborado pela CONTRATADA, o acompanhamento do andamento da obra adotará, como parâmetro, o cronograma físico-financeiro detalhado conforme alínea “l”.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A direção geral da obra ficará a cargo do Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente habilitado, que será responsável na forma da legislação vigente – apresentação da ART ou RRT, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- b) O Responsável Técnico da empresa deverá comparecer ao canteiro de obras pelo menos uma vez a por semana, sendo necessário registrar presença no diário de obras;
- c) O encarregado geral de obras deverá ser profissional de experiência e idoneidade técnica e deverá permanecer no local da obra durante toda a jornada de trabalho, além de estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre o serviço;
- d) Tendo em vista que a obra será executada com os Cartórios em funcionamento os serviços serão realizados de **segunda a quinta-feira no horário de 7h às 13h horas**, às **sextas-feiras no horário de 13h às 18h, sem intervalo, e aos sábados no horário de 8h às 12 h**. A execução aos sábados à tarde, domingos e feriados poderá ser autorizada a critério da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- e) A CONTRATADA manterá, no local da obra os técnicos e a mão-de-obra necessários à sua perfeita execução, provendo a obra de todos os materiais necessários;
- f) A CONTRATADA fornecerá e utilizará os melhores equipamentos e empregará os mais eficientes métodos de trabalho para obter o melhor rendimento possível nos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o transporte, a guarda e a manutenção dos citados equipamentos;
- g) A CONTRATADA manterá no local da obra:
 - o diário de obras;
 - uma via do contrato e de suas partes integrantes;
 - os desenhos e detalhes da execução;
 - registro das alterações regularmente autorizadas;
 - cronograma de execução atualizado, dos serviços previstos e executados;
 - uma via das medições realizadas.
- h) O Diário de Obras da semana deverá ser entregue diariamente à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no dia útil subsequente ao dia de registro.

Obs.: A apresentação de fotocópias das folhas do diário de obra referente ao mês de medição é condição necessária para pagamento do respectivo mês;
- i) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção e sinalização durante a execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo TRE-BA;
- j) Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas custas, remover todo o equipamento utilizado e material excedente, os entulhos e as obras provisórias de qualquer espécie; entregando os serviços, local da obra e seus arredores em condições de limpeza e uso imediato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- k) Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, primando pela qualidade do funcionamento e durabilidade, seguindo as recomendações e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão ser seguidas também as orientações impressas no memorial descritivo, Anexo C;
- l) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a imediata reparação, correção, construção e substituição, à custa da CONTRATADA, no total ou em parte, de danos ou prejuízos ocorridos em consequência dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- m) As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA;
- n) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- o) Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança e de qualidade dos serviços;
- p) O preposto da CONTRATADA, que deverá ser, preferencialmente, o engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico da empresa, deverá representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;
- q) Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser novos, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada, quando for o caso, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sempre que solicitado. É vedada a utilização de materiais de demolição ou reaproveitamento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- r) Na execução dos serviços, os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com expressa autorização do TRE-BA, mediante a comprovação de capacitação equivalente àquela exigida para a contratação;
- s) O cronograma apresentado no Anexo D deverá servir como referência para as interessadas elaborarem suas propostas;
- t) A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado;
- u) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, a danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original;
- v) Todo entulho gerado nos serviços será levado para local permitido pela prefeitura da cidade de Salvador;
- w) É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e sua alteração n.º 469 de 29 de julho de 2015. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não transferirá os serviços, objeto do contrato.

11. DA GARANTIA

- a) No prazo **máximo de 15 dias**, contados a partir da data de recebimento da sua via do instrumento contratual assinado pelo Tribunal, a CONTRATADA prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;
 - a1) Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela CONTRATADA, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
 - a2) Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
 - a3) A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.
 - a4) Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição “a3”.
 - a5) A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição “a3”, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b) A garantia contratual terá vigência de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado;
 - b.1) No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.
- c) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;
- d) Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.
 - d1) Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na condição “a3”, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.
- e) A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente;
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica;
- g) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição anterior por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras atribuições decorrente da lei, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos de acordo com a legislação do município;
- b) Providenciar, se for o caso, as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Coelba, Embasa, Prefeitura, órgãos fiscalizadores, CREA/CAU etc.;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, habite-se e outras despesas concernentes à execução da obra;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado, os materiais a serem empregados, sendo reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer ou venha a causar à parte pronta da edificação, até o recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-BA, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- g) Manter no local de execução dos serviços, “Diário de Obra”, atualizado, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;
- h) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, ou seja, o atendimento, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí decorrer e por tudo mais que as leis previdenciárias e trabalhistas estabelecerem;
- j) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sendo vedado o pleito de reajuste ou reequilíbrio de preços pela CONTRATADA, por força dessa situação;
- k) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo TRE-BA, e proceder em seguida à sua substituição;
- l) Manter, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva ao TRE-BA;
- m) Refazer os serviços rejeitados, sem ônus para O CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra;
- n) Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO DO TRE-BA a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- o) Deixar, ao término da obra, o imóvel livre de entulhos, detritos e instalações provisórias, correndo a remoção desses às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno;
- p) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

de 1977 e na NR 4, 5, 7, 9, 18 e 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

- q) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança, diligenciando para que seus empregados trabalhem com os EPIs para que não haja risco de paralisação da obra. Os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA;
- r) Providenciar a limpeza das áreas internas e externas do prédio, devendo o imóvel ser entregue em condições de uso;
- s) Empregar cada material observando o seu fornecimento por um único fabricante, evitando possíveis incompatibilidades, atingindo assim a padronização da obra;
- t) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- u) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, na forma da legislação pertinente;
- v) Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- w) Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;
- x) Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- z) Ao final dos serviços, requerer junto à Prefeitura Municipal de Salvador o Habite-se (caso exigido pela legislação do município) e, junto ao INSS a CND – Certidão Negativa de Débitos relativa à obra, bem como os demais documentos necessários para a sua regularização;
- aa) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniforme, crachás e equipamentos de proteção individual aos operários. Durante o horário dos serviços todos os profissionais deverão estar devidamente fardados, identificados por crachás e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

aos trabalhos que estiverem desenvolvendo. Os equipamentos de segurança para visitantes e fiscalização também serão fornecidos pela CONTRATADA;

- bb) Absorver na execução da obra, funcionários do egresso do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de acordo com a resolução do CNJ 114/10, art. 8º, parágrafo único;
- cc) Entregar o Diário de Obras diariamente à fiscalização, no dia útil subsequente ao dia do registro;
- dd) Providenciar cobrir com lonas e jornais os móveis, equipamentos e pisos, evitando manchas de tinta e outros materiais. Caso aconteça qualquer acidente deste tipo, ou de qualquer outro, proveniente de culpa ou dolo da CONTRATADA, que venha a danificar móveis, equipamentos ou instalações existentes, esta deverá providenciar de imediato a reparação ou substituição do móvel ou equipamento, conforme o caso, entregando-os nas mesmas condições anteriormente encontradas, sem nenhum ônus para este Tribunal;
- ee) Providenciar todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal de Salvador, inclusive quanto aos impostos em geral, arcando com todos os custos dessas ações;
- ff) Apresentar, ao término dos serviços, no recebimento provisório pelo TRE/BA, os projetos “as built” e mudanças no memorial em arquivos DWG, devidamente acompanhados da relação dos fabricantes de materiais e equipamentos, com meios para contato (telefones, site, e-mail). (Os documentos e plantas serão entregues em meio digital em Pen Driver e uma cópia impressa);
- gg) Comprovar a frequência do engenheiro responsável técnico na obra, em pelo menos 1 vez por semana, ao funcionamento da mesma, através do diário de obras;
- hh) **Apresentar o as built ainda que ocorra a rescisão do ajuste;**
- ii) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- jj) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão realizados os serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto/Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao TRE-BA e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- f) Determinar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- g) Disponibilizar toda a documentação necessária, exceto plantas impressas (que estará a cargo da CONTRATADA).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por comissão de servidores do Tribunal, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes as suas atribuições. Cabe à comissão:
 - a1) Promover as avaliações dos serviços executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - a2) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - a3) Dirimir as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA a respeito dos projetos apresentados;
 - a4) Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos projetos que, porventura, venham a ser feitas, assim como as alterações de prazos e cronogramas;
 - a5) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
 - a6) Exigir o cumprimento integral dos projetos, detalhes, especificações, normas técnicas da ABNT e outras normas oficiais porventura aplicáveis.
- b) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) O representante da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c1) O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em três (03) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

caput da presente alínea, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar fiscalização a qualquer momento, sem aviso prévio, devendo o acesso ser permitido a qualquer componente da equipe de fiscalização;
- f) A CONTRATADA deverá, também, estar preparada para a fiscalização de outros órgãos competentes, cumprindo e responsabilizando-se pelo não cumprimento de todas as normas vigentes;
- g) Todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros;
- h) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, à vista de inoperância, desleixo, incapacidade, ato desabonador, ou qualquer motivo que considere relevante, poderá requerer à CONTRATADA o afastamento de qualquer um de seus empregados. O afastamento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a comunicação formal;
- i) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO promoverá as medições mensais e a final, com a presença e participação da CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) Deverá ser apresentada proposta de preços assinada pelo responsável legal da empresa. A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária, com discriminação de preço unitário e preço total, por serviço, em real e em algarismo, contemplando materiais, peças, componentes, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais e BDI, devidamente assinadas em todas as folhas pelo responsável técnico encarregado da sua elaboração, constando o número do registro no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda estar de acordo com a Proposta-Padrão elaborada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto contratado;
- b) Deverão ser apresentadas, em planilhas específicas:
 - b1) Composição do BDI para serviços, não devendo constar delas despesas relativas à administração local, mobilização/desmobilização, instalação do canteiro e consumos gerais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b2) Composição dos Encargos Sociais;

b3) Composição unitária de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, destacando coeficientes de mão de obra e material;

Observações:

1. Não deve fazer parte do BDI qualquer previsão de custos relativos à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSSL) e ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
 2. O BDI, além da indicação do percentual, deverá ter detalhados todos os seus componentes, também em forma percentual. Esse detalhamento é indispensável para a aceitabilidade da proposta;
 3. O BDI, embora deva ser especificado, deve estar diluído em todos os preços unitários, e não ser um item a mais, no final da planilha;
 4. A data base do orçamento, os encargos sociais e o BDI utilizados deverão ser indicados no cabeçalho da planilha de preços unitários;
 5. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003;
 6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006;
 7. As empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão incluir na composição de encargos sociais gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A proponente deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com indicação do período de execução dos serviços e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra que deve ser de **60 (sessenta) dias corridos**. O cronograma deverá ser completo e detalhado, expresso em diagrama de barras, com parcelas mensais, barras, percentuais, desembolso e valores simples e acumulados;
- c1) Não será aceito cronograma cujo percentual da última parcela seja **inferior a 20%** (vinte por cento) do preço global da obra;
- d) O preço máximo orçado no mercado para a execução da obra é **R\$ 190.973,90**, levando-se em conta um **BDI de 22,88%** e encargos sociais do SINAPI de 116,85% para produção e 72,82% para mensalistas, não sendo aceitas as propostas com valores superiores. Consideramos os encargos sem desoneração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- e) O preço unitário de cada serviço constante do Orçamento Estimado (anexo A deste Projeto Básico) foi calculado a partir do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Inexistindo previsão de custo de determinado serviço na planilha do SINAPI, o cálculo foi efetuado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC, ORSE autorizada por este Tribunal; os custos dos insumos do SINAPI foram incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI;
- e1) na formação do preço que constará das propostas dos proponentes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência acima indicados, desde que os preços unitários e global fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado.
- f) No caso de aditivo, qualquer serviço não previsto inicialmente na planilha do contrato terá seu preço calculado a partir do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Se não houver na planilha do SINAPI será calculado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC e ORSE; os custos dos insumos do SINAPI serão incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI, sendo que o novo preço unitário deverá ter a mesma diferença percentual obtida entre o valor global do órgão e o da CONTRATADA, de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013. No caso de serviços novos, será utilizada a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base que integra este Projeto Básico e não aquela constante da proposta da CONTRATADA;
- f1) Tratando-se de aditivo para alteração de quantitativo de serviços (acréscimos ou supressões), ainda que o objeto contemple serviços previstos na planilha do contrato, a Administração avaliará eventual ocorrência de “jogo de planilha”, que importe em desequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste. Caso se constate que a adoção dos preços unitários constantes na planilha do contrato ocasionará prejuízos a qualquer das partes, serão utilizados os preços de referência, conforme descrito na alínea anterior (regra para inclusão de serviço não previsto inicialmente na planilha do contrato).
- g) Na planilha apresentada pelas proponentes deverá ser observada a planilha que compõe esse Projeto Básico, e o prazo de execução **60 (sessenta) dias** corridos. A ausência na planilha de quaisquer dos itens especificados no Projeto Executivo e necessários à execução satisfatória do objeto não eximirá a CONTRATADA de executá-lo, dentro do preço global da proposta, devendo seu orçamento ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto desta contratação, serão entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

proponente a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

- h) A cotação apresentada e a coluna de quantidade do orçamento detalhado são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura;
- i) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- j) As planilhas de preços de serviços e materiais a serem apresentadas pelas interessadas deverão corresponder ao cronograma-físico de execução;
- k) Em caso de divergências ou dúvidas em relação à planilha orientativa, observar-se-á a seguinte ordem, para fins de esclarecimento:
 - 1º - Memorial Descritivo (Anexo C);
 - 2º - Orçamento Orientativo (Anexo A).
- l) Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou quaisquer anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste Projeto Básico;
- m) Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA observará rigorosamente, nas suas diversas etapas, com relação aos prazos e às quantidades de serviço, o desenvolvimento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado;
- n) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- o) A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- p) As planilhas de preços de serviços e materiais a serem apresentadas pelas interessadas deverão corresponder ao cronograma-físico de execução, devendo ser observado que:
 - q 1) Deverá ser elaborada considerando a obra completa e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira qualidade, constantes do Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, sendo que a Planilha Orientativa elaborada pelo TRE-BA deverá ser tomada como modelo. Deverá constar a descrição dos serviços, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do TRE-BA;
- q) Na execução dos trabalhos a CONTRATADA observará, rigorosamente, nas suas diversas etapas, os prazos e as quantidades de serviço conforme desenvolvimento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- r) As composições de custos unitários elaboradas pelo TRE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada proponente deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- s) Desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global;
- t) Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

16. DO PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- 16.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização;
 - 16.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização.
- a) O pagamento será efetuado em dia útil;
 - b) A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal e as folhas do diário de obras do mês correspondente;
 - c) Só serão pagos serviços totalmente executados conforme descrição da planilha e integralmente concluídos. Parcelas destes serviços não serão consideradas para composição de percentual de pagamento;
 - d) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
 - e) As faturas deverão vir acompanhadas de relatório fotográfico colorido e legível e de medição dos serviços da obra;
 - f) Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados juntamente à fatura correspondente aos serviços medidos no período correspondente:
 - f1) Nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - f2) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
 - f3) Relatório técnico e fotográfico mensal de todos os serviços executados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

f4) Cópias das folhas do diário de obras do mês correspondente;

f5) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras – RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;

f6) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;

A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

g) Além dos documentos já especificados, para o pagamento da primeira fatura, faz-se necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que integram a primeira etapa do cronograma:

g1) Registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, que deverá ter sido emitido antes do início da execução dos serviços, conforme disposto no artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;

g2) Matrícula da obra no INSS (CEI);

g3) Relação de Empregados alocados na obra - R.E;

h) Além dos documentos já especificados, para o pagamento da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que integram a última etapa do cronograma:

h1) recebimento definitivo dos serviços;

h2) guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, (não se admitindo guias que não se relacionem com a obra objeto deste Contrato);

h3) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra;

h4) *as built*.

O pagamento da última parcela não será inferior ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o percentual mínimo de serviços estipulado para o cronograma (item 15 – Da Proposta de Preços, subitem c.1).

i) Critério de Medição e Pagamento das despesas administrativas:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

i1) As despesas administrativas **previstas nos item 1 da planilha** serão medidas e pagas por mês, proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. A metodologia a ser adotada seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\Sigma \text{valores itens executados no período de medição}^* \times 100}{\Sigma \text{valores itens da planilha (exceto item 1 da planilha)}}$$

Σ valores itens da planilha (exceto item 1 da planilha)

* Exceto o próprio item 1 (Despesa administrativas).

i2) No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

i3) Caso ocorram aditivos que ampliem ou reduzam o valor total do contrato, o valor a ser pago a título de despesas administrativas não será automaticamente alterado em proporção àquele. O custo com despesas administrativas, nessas circunstâncias, só pode ser modificado após revisão do cronograma físico-financeiro que demonstre inequivocamente que as alterações promovidas implicam em alteração na duração dos serviços.

j) A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos;

k) O pagamento das medições será realizado de acordo com o constante no cronograma físico financeiro;

l) Caso a CONTRATADA execute serviços além do previsto no mês a CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a conveniência do pagamento;

m) Caso os serviços descritos acima sejam realizados em detrimentos dos serviços listados no “caminho crítico” a CONTRATANTE analisará a conveniência do pagamento.

17. DAS GARANTIAS DA OBRA

De acordo com artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada garantirá a obra pelo prazo irredutível de cinco (05) anos, contado a partir do recebimento definitivo.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

- a) O recebimento provisório do objeto deste contrato será feito pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **quinze (15) dias corridos** da comunicação escrita da CONTRATADA de que concluiu a obra e após a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

verificação de que a obra e/ou serviços se encontram integralmente concluídos e em conformidade com o previsto neste Contrato;

- b) O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:
 - b1) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do Projeto Básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas;
 - b2) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá conceder à CONTRATADA prazo de, no máximo **vinte (20) dias corridos**, para a correção dos equívocos verificados, interrompendo-se o prazo para o recebimento definitivo da obra, o qual somente recomeçará a correr a partir da correção das faltas por parte da Contratada;
 - b 3) Entregar o *As Built* dos projetos e do memorial.
- c) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento do serviço durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA CONCLUSÃO DA OBRA

- a) Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá:
 - a1) Revisar todos os acabamentos;
 - a2) Testar todos os equipamentos e instalações, na presença da fiscalização;
 - a3) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
 - a4) Apresentar a Certidão Negativa de Débito **específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CND)**, fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços;
- b) A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, objetivando a solução célere de imperfeições verificadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- c) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;
- d) Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos projetos, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO emitirá termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, num prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

escrito da CONTRATADA de que já promoveu os ajustes solicitados após o recebimento provisório (o prazo concedido para correções interrompe o prazo para o recebimento definitivo);

- e) A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo TRE-BA;
- f) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento do serviço durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 195 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

21. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar, injustificadamente, o início dos serviços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias corridos - **0,1% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- b) Atrasar, injustificadamente, a entrega final da obra, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos - **0,15% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- c) Atrasar a substituição de empregado, dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto - **0,01% por dia, até o limite máximo de 7 (sete) dias, sobre o valor total do contrato;**
- d) Atrasar a correção dos serviços rejeitados no recebimento provisório – **0,05% sobre o valor total do contrato, até o prazo máximo de dez (10) dias;**
- e) Atrasar, injustificadamente, a entrega do registro da obra junto ao INSS, até o limite máximo de dez (10) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- f) Atrasar, injustificadamente, a entrega do diário de obra, até o limite máximo de dez (10) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a apresentar o diário;**
- g) Atrasar a entrega do cronograma físico-financeiro no caso de realização de aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- h) Atrasar a entrega do cronograma físico-financeiro revisado, até o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- i) Pela realização de serviço em desacordo com o projeto - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a corrigir o serviço;**
- j) Pela aplicação de material diferente do proposto, de qualidade inferior ao especificado em projeto ou, ainda, não aprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (amostras) - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, ficando ainda a Contratada obrigada a corrigir o serviço;**
- k) Pela não apresentação da garantia contratual – **0,8% sobre o valor total do contrato;**
- l) Pela não renovação da garantia contratual – **0,8% sobre o valor total do contrato;**
- m) Não manter os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - **0,01% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- n) Não fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra - **0,01% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- o) Deixar de manter as áreas da obra continuamente limpas e desimpedidas, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- p) Não manter os profissionais na obra nos momentos de execução dos serviços – **0,03% por dia de ausência, sobre o valor total do contrato;**
- q) Deixar o responsável técnico de comparecer ao canteiro de obra de acordo com prazo estabelecido neste Projeto Básico - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- r) Inexecução total - **25% sobre o valor total do contrato;**

O procedimento para a aplicação de sanções contratuais será regido pela Portaria 455/2016 deste TRE-BA.

22. ANEXOS

São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Orçamento estimativo;
- b) Anexo B – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;
- c) Anexo C – Memorial Descritivo/Projeto/Especificações;
- d) Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro estimado;
- e) Anexo E – Planilha de Composição do B.D.I.;
- f) Anexo F – Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços da Mão de Obra Horistas e Mensalistas;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

g) Anexo G – ART's do orçamento

23. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor global.
- b) Nos casos omissos sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- c) Nenhum serviço pode ser modificado sem prévia autorização, por escrito, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do contrato;
- d) Os interessados poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução da obra.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							PÁG.:	
							DATA:	22/08/2019
							REVISÃO:	1,00
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS							BDI SERVIÇOS:	22,88%
							L.S. HORISTA	116,85%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NAO DESONERADOS							L.S. MENSALISTA	72,82%
ITEMIZAÇÃO	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01								
ADMINISTRAÇÃO								
01.01.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	2,00	6.765,74	13.531,48
								13.531,48
01.02								
TAXAS E CONSUMOS								
01.02.01	C.P	C.P.25.000.0008.C	ART/RRT	SER.CG	UN	1,00	112,44	112,44
								112,44
01.03								
SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO								
01.03.01	C.P	COMP.01.200.011	Locação de container 2.30x6.00 m, altura 2.50m, com 1 sanitário para escritório, completo, sem divisórias internas	SER.CG	MÊS	2,00	921,60	1.843,20
01.03.02	SINAPI	74220/1U	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	SER.CG	M2	141,99	68,78	9.765,85
								11.609,05
01.04								
EQUIPAMENTOS								
01.04.01	C.P	C.P.01.004.001	Andaime tubular tipo torre, inclusive montagem e desmontagem	SER.CG	M x MÊS	18,00	42,87	771,60
01.04.02	SINAPI	84111U	Plataforma madeira p/andaime tubular aproveitamento 20x	SER.CG	M2	9,00	15,67	141,02
								912,62
01.05								
LIMPEZA								
01.05.01	C.P	COMP.01.200.110	Limpeza permanente da obra	SER.CG	MÊS	3,00	137,11	411,33
								411,33
TOTAL INSTALAÇÕES								26.576,90
2								
MARQUISE CARTÓRIO								
02.01								
REMOÇÕES E RETIRADAS								
02.01.01	C.P	C.P.01.001.0185.C	Remoção de forro metálico sem reaproveitamento	SER.CG	M2	103,00	14,12	1.453,89
02.01.02	C.P	C.P.05.000.0022.C	Remoção de telha metálica sem reaproveitamento	SER.CG	M2	110,00	6,51	715,88
02.01.03	C.P	C.P.02.001.003.C	Remoção de fechamentos metálicos do forro	SER.CG	M2	45,50	11,79	536,24
02.01.04	C.P	C.P.05.000.2224.C	Remoção de arremate metálicos do forro	SER.CG	M	26,31	19,64	516,69
02.01.05	C.P	C.P.02.001.005.C	Retirada cuidadosa e reinstalação de luminárias	SER.CG	M2	2,05	48,17	98,75
								3.321,45
02.02								
TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE								
02.02.01	SINAPI	79462/Adaptada	Tratamento com Lixamento Mecânico e Massa Epoxi em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T4	SER.CG	M2	76,54	31,12	2.381,92
02.02.02	SINAPI	73865-1	Pintura Primer a base de Epóxi em Vigas, Pilares e Terças Cobertura Marquise (ECA-14) - T3	SER.CG	M2	136,29	21,15	2.882,53
02.02.03	ORSE	3714/Adaptada	Pintura de acabamento em Poliuretano Marrom, 2 demãos - em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T2	SER.CG	M2	76,54	27,81	2.128,58
								7.393,04
02.03								
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE								
02.03.01	C.P	C.P.05.400.0002.C	Fornecimento e montagem de Telha e capa de alumínio trapezoidal, calandrada - pre-pintada (MAC-13/14)	SER.CG	M2	110,00	569,69	62.666,32

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA								PÁG.:	
								DATA:	22/08/2019
								REVISÃO:	1,00
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS								BDI SERVIÇOS:	22,88%
								L.S. HORISTA	116,85%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NAO DESONERADOS								L.S. MENSALISTA	72,82%
ITEMIZAÇÃO	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
02.03.02	C.P	C.P.05.400.0003.C	Fornecimento e montagem de Forro em alumínio marquise 14 x 18 mm, 736 x var. (MAC-08))	SER.CG	M2	103,00	412,74	42.512,39	
02.03.03	C.P	C.P.05.400.0004.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior direito (MAC-01)	SER.CG	M2	3,54	682,28	2.415,27	
02.03.04	C.P	C.P.05.400.0005.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior esquerdo (MAC-01)	SER.CG	M2	3,54	689,82	2.441,98	
02.03.05	C.P	C.P.05.400.0006.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Direito (MAC-02)	SER.CG	M2	6,42	687,77	4.415,49	
02.03.06	C.P	C.P.05.400.0007.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Esquerdo (MAC-02)	SER.CG	M2	6,42	687,77	4.415,49	
02.03.07	C.P	C.P.05.400.0009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-06)	SER.CG	M2	7,58	249,69	1.892,67	
02.03.08	C.P	C.P.05.400.0009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER.CG	M2	18,00	277,83	5.000,97	
02.03.09	C.P	C.P.05.400.0008.C	Fornecimento e montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER.CG	M	18,00	53,87	969,67	
02.03.10	C.P	C.P.05.400.10109.C	Fornecimento e montagem de Calha superior beiral (MAC 03)	SER.CG	PÇ	11,00	37,96	417,53	
02.03.11	C.P	C.P.05.400.1019.C	Fornecimento e montagem de Calha inferior beiral (MAC 04)	SER.CG	PÇ	11,00	18,23	200,56	
								127.348,33	
02.04			CARGAS E TRANSPORTES						
02.04.01	SINAPI	72897	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhao basculante 6m3 (carga e descarga de telhas da empresa de pintura à obra)	SER.CG	M3	6,24	25,79	160,91	
02.04.02	SINAPI	72839	Transporte com caminhao basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30Km(unidade: m3xkm). AF 04/2016 (Adotado 35km)	SER.CG	M3XKM	218,40	0,91	198,57	
								359,48	
TOTAL CARTÓRIO								138.422,30	
3			HORAS EXTRAS						
03.01			HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁBADOS E DIAS ÚTEIS						
03.01.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	0,27	10.148,61	2.706,30	
03.01.02	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	14,16	905,97	
03.01.03	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	9,79	626,79	
03.01.04	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	14,10	902,43	
03.01.05	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	14,07	900,46	
03.01.06	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	21,86	1.399,06	
03.01.07	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	14,29	914,62	
03.01.08	SINAPI	88267	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	14,13	904,00	
								9.259,63	
03.02			HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS DOMINGOS						
03.02.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	0,27	13.531,48	3.608,39	
03.02.02	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	28,31	1.811,94	
03.02.03	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	19,59	1.253,57	
03.02.04	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	28,20	1.804,86	
03.02.05	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	28,14	1.800,93	
03.02.06	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	43,72	2.798,13	
03.02.07	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	28,58	1.829,24	
03.02.08	SINAPI	88267	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares	SER.CG	H	64,00	28,25	1.808,01	
								16.715,07	
TOTAL HORAS EXTRAS								25.974,70	
TOTAL GERAL:								190.973,90	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

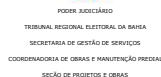
ANEXO B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							PÁG.:	
							DATA:	22/08/2019
							REVISÃO:	4
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							BDI SERVIÇOS:	22,88%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS							L.S. HORISTA	116,85%
							L.S. MENSALISTA	72,82%
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01			ADMINISTRAÇÃO					
01.01.01	SINAPI	93572U	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS			
40818			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	M.O.	MÊS	1,00	4.611,87	4.611,87
40861			TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	MÊS	1,00	114,97	114,97
40862			ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	MÊS	1,00	637,16	637,16
40863			EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	MÊS	1,00	63,58	63,58
40864			SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	MÊS	1,00	9,76	9,76
93557U			EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SER.CG	MÊS	0,05	173,63	8,68
95422U			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SER.CG	MÊS	1,00	59,95	59,95
							PREÇO (mão-de-obra):	2.703,29
							PREÇO (material):	834,15
							PREÇO TOTAL (unit.):	3.537,44
							LS(72,82%) :	1.968,53
							BDI(22,88%):	1.259,77
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	3.228,30
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	6.765,74
01.02			TAXAS E CONSUMOS					
01.02.01	C.P	25.000.0008 C	ART/IRRT	SER.CG	UN			
T.R.E.25.000.0010.I			ART/IRRT	VERBA	UN	1,00	91,50	91,50
							PREÇO (mão-de-obra):	0,00
							PREÇO (material):	91,50
							PREÇO TOTAL (unit.):	91,50
							BDI(22,88%):	0,00
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	20,94
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	112,44
01.03			SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
01.03.01	CP	1200011	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 VASO SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	SER.CG	MÊS			
10775			CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MAT.	MÊS	1,00	750,00	750,00
							PREÇO (mão-de-obra):	0,00
							PREÇO (material):	750,00
							PREÇO TOTAL (unit.):	750,00
							BDI(22,88%):	0,00
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	171,60
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	921,60
01.03.01.06	SINAPI	74220/U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SER.CG	M2			
1106			CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAT.	KG	0,60	0,73	0,44
1351			CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	MAT.	UN	0,23	25,65	5,83
4491			PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	1,58	4,81	7,60
5061			PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT.	KG	0,15	9,27	1,39
5333			ÓLEO DE LINHACA	MAT.	L	0,02	16,68	0,37
88262U			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,80	22,90	18,32
88310U			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,30	22,95	6,89
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,95	15,94	15,14
							PREÇO (mão-de-obra):	19,06
							PREÇO (material):	15,62
							PREÇO TOTAL (unit.):	34,69
							LS(116,85%) :	21,29
							BDI(22,88%):	12,81
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	34,09
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	68,78
01.04			EQUIPAMENTOS					
01.04.01	C.P	01.004.001	ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM)	SER.CG	M X MÊS			
10527	SINAPI		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MAT.	M X MÊS	1	12,00	12,00
91120	SINAPI		TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 40 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM, MANUAL, 30M.	MAT.	M	13,4	0,44	5,90
88278U	SINAPI	SINAPI 97064	AF 06/2015 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,50	30,79	15,40
88316U	SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,10	15,94	1,59
							PREÇO (mão-de-obra):	8,03
							PREÇO (material):	17,90
							PREÇO TOTAL (unit.):	25,92
							LS(116,85%) :	8,96
							BDI(22,88%):	7,98
							ADM(%):	-
							TOTAL TAXA:	16,95
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	42,87
01.04.02	SINAPI	84111U	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	SER.CG	M2			
6189			TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	MAT.	M	1,00	10,36	10,36

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							PÁG.: DATA: 22/08/2019 REVISÃO: 4
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							BDI SERVIÇOS: 22,88% L.S. HORISTA 116,85% L.S. MENSALISTA 72,82%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS							
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,15	15,94
							2,39
							PREÇO (mão-de-obra): 1,13
							PREÇO (material): 10,36
							PREÇO TOTAL (unit.): 11,49
							LS(116,85%) : 1,26
							BDI(22,88%): 2,92
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 4,18
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 15,67
01.05			LIMPEZA				
01.05.01	CP	1.200.110	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	SER.CG	MES		
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	7,00	15,94
							111,58
							PREÇO (mão-de-obra): 52,71
							PREÇO (material):
							PREÇO TOTAL (unit.): 52,71
							LS(116,85%) : 58,87
							BDI(22,88%): 25,53
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 84,40
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 137,11
02.01			MARQUISE CARTÓRIO				
02.01.01	C.P.	01.001.0185.C	REMOÇÃO DE FORRO METÁLICO SEM REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M2		
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,11	22,90
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,11	15,94
88323U			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,21	24,20
93287U			GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	SER.CG	CHP	0,01	349,40
93288U			GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF 03/2016	SER.CG	CHI	0,00	94,55
							0,12
							PREÇO (mão-de-obra): 4,38
							PREÇO (material): 2,22
							PREÇO TOTAL (unit.): 6,60
							LS(116,85%) : 4,89
							BDI(22,88%): 2,63
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 7,52
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 14,12
02.01.02	C.P.	.05.000.0022.C	Remoção de telha metálica sem reaproveitamento	SER.CG	M2		
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,10	15,94
88323U			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,05	24,20
93287U			GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	SER.CG	CHP	0,01	349,40
93288U			GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF 03/2016	SER.CG	CHI	0,0031	94,55
							0,29
							PREÇO (mão-de-obra): 1,37
							PREÇO (material): 2,39
							PREÇO TOTAL (unit.): 3,76
							LS(116,85%) : 1,53
							BDI(22,88%): 1,21
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 2,75
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 6,51
02.01.03	C.P.	.02.001.003.C	Remoção de fechamentos metálicos do forro	SER.CG	M2		
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,21	22,90
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,30	15,94
							4,81
							4,78
							PREÇO (mão-de-obra): 4,53
							PREÇO (material):
							PREÇO TOTAL (unit.): 4,53
							LS(116,85%) : 5,06
							BDI(22,88%): 2,19
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 7,25
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 11,79
02.01.04	C.P.	05.000.2224.C	Remoção de arremate metálicos do forro	SER.CG	M		
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,35	22,90
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,50	15,94
							7,97
							PREÇO (mão-de-obra): 7,55
							PREÇO (material):
							PREÇO TOTAL (unit.): 7,55
							LS(116,85%) : 8,43
							BDI(22,88%): 3,66
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 12,09
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 19,64
02.01.05	C.P.	.02.001.005.C	RETRADA CUIDADOSA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	SER.CG	M2		
88264U			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,00	23,26
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,00	15,94
							23,26
							PREÇO (mão-de-obra): 18,52
							PREÇO (material): 0,00
							PREÇO TOTAL (unit.): 18,52
							LS(116,85%) : 20,68
							BDI(22,88%): 8,97
							ADM(%): 0,00
							TOTAL TAXA: 29,65
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): 48,17
02.02			TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE				
02.02.01	SINAPI	79462/Adaptada	TRATAMENTO COM LIXAMENTO MECANICO, MASSA EPOXI - 1 DEMA0 (T-4)	SER.CG	M2		

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							PÁG.: 1	22/08/2019
							REVISÃO:	4
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							BDI SERVIÇOS:	22,88%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS							L.S. HORISTA	116,85%
							L.S. MENSALISTA	72,82%
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	2922	ORSE	Solvente a base de poliuretano 440.000 RENNER ou similar	MAT.	l	0,01	19,66	0,19
	4049	SINAPI	Massa epoxi bi componente (massa +catalizador) - 2 demaos	MAT.	l	0,4	31,67	12,67
	3768	SINAPI	Lixa p/ferro numero 150	MAT.	un	0,75	1,85	1,39
	26019-Ins./84656-Compos.	SINAPI	Disco de desbaste para metal ferroso em geral	MAT.	un	0,04	19,70	0,79
	1	COTAÇÃO	Lixadeira/Esmerilhadeira 7"	MAT.	mês	0,04	230,00	9,20
	88310C	SINAPI	Pintor com encargos complementares	SER.CG	h	0,2	20,11	4,02
	88316C	SINAPI	Servente de obras com encargos complementares	SER.CG	h	0,2	14,32	2,86
							PREÇO (mão-de-obra):	3,67
							PREÇO (material):	24,23
							PREÇO TOTAL (unit.):	27,91
							LS(%):	3,21
							BDI(%):	
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	3,21
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	31,12
02.02.02	SINAPI	73865-1	PINTURA PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, 1 DEMAIO, ESPESSURA DE 25 MICRA (T-3)	SER.CG	M2			
	SINAPI	11149	Fundo preparador Primer epoxi Oxibond DH7 907	MAT.	GL	0,033	155,33	5,13
	SINAPI	5318	Solvente diluente a base de aguarras	MAT.	L	0,03	10,98	0,33
	SINAPI	3768	Lixa para ferro 150	MAT.	un	0,25	1,85	0,46
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	SER.CG	h	0,5275	20,61	10,87
	SINAPI	88316	Servente de obras com encargos complementares	SER.CG	h	0,3	14,54	4,36
							PREÇO (mão-de-obra):	15,23
							PREÇO (material):	5,92
							PREÇO TOTAL (unit.):	17,67
							LS(%):	3,49
							BDI(%):	
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	3,49
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	21,15
02.02.03	ORSE	3714/Adaptada	PINTURA DE ACABAMENTO EM POLIURETANO MARROM EM ESTRUTURA METALICA - 2 DEMAOS (T-2)	SER.CG	M2			
	2921	ORSE	Tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 652, DHRA, PERFORTEX ou similar	MAT.	l	0,2	51,68	10,34
	2922	ORSE	Solvente a base de poliuretano 440.000 RENNER ou similar	MAT.	l	0,01	19,66	0,19
	3768	SINAPI	Lixa p/ferro numero 150	MAT.	un	0,3	1,85	0,56
	88310	SINAPI	Pintor com encargos complementares	SER.CG	h	0,6	20,61	12,37
	88316	SINAPI	Servente de obras com encargos complementares	SER.CG	h	0,3	14,54	4,36
							PREÇO (mão-de-obra):	8,92
							PREÇO (material):	11,08
							PREÇO TOTAL (unit.):	20,00
							LS(%):	7,81
							BDI(%):	
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	7,81
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	27,81
02.03			FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE					
02.03.01	CP	05.400.0002.C	Fornecimento e montagem de Telha e capa de alumínio trapezoidal, calandrada (MAC-13/14) com pintura	SER.CG	M2			
	C.P.05.400.0010.C		Montagem de Telha e capa de alumínio trapezoidal, calandrada (MAC-13/14)	SER.CG	M2	1,00	19,48	19,48
	I.05.200.3006		Parafusos modelo Hard, PB 12, 1/4" x 2"	MAT.	UN	6,00	0,74	4,44
	I.05.000.3107		Telha e capa de alumínio trapezoidal, calandrada (MAC-13/14) com pintura	MAT.	M2	1,05	418,76	439,70
							PREÇO (mão-de-obra):	9,20
							PREÇO (material):	444,14
							PREÇO TOTAL (unit.):	453,34
							LS(116,85%):	10,28
							BDI(22,88%):	106,08
							ADM(%):	
							TOTAL TAXA:	116,35
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	569,69
02.03.02	CP	05.400.0003.C	Fornecimento e miontagem de Forro em alumínio marquise 14 x 18 mm, 736 x var. (MAC-08))	SER.CG	M2			
	C.P.05.400.0012.C		Montagem de Forro em alumínio marquise 14 x 18 mm, 736 x var. (MAC-08))	SER.CG	M2	1,00	19,37	19,37
	I.05.500.3107		Forro em alumínio marquise 14 x 18 mm, 736 x var. (MAC-08))	MAT.	M2	1,05	301,45	316,52
							PREÇO (mão-de-obra):	9,15
							PREÇO (material):	316,52
							PREÇO TOTAL (unit.):	325,67
							LS(116,85%):	10,22
							BDI(22,88%):	76,85
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	87,07
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	412,74
02.03.03	CP	05.400.4004.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior direiro (MAC-01)	SER.CG	M2			
	C.P.05.400.0012.C		Montagem de Fechamento inferior direiro (MAC-01)	SER.CG	M2	1,00	13,85	13,85
	I.05.500.3108		Fechamento inferior direiro (MAC-01)	MAT.	M2	1,00	539,71	539,71
	I.05.200.3005		Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	6,54
							PREÇO (material):	541,39
							PREÇO TOTAL (unit.):	547,93
							LS(116,85%):	7,31
							BDI(22,88%):	127,04
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	134,35
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	682,28
02.03.04	CP	05.400.0005.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior esquerdo (MAC-01)	SER.CG	M2			



REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA								PÁG.: DATA: 22/08/2019 REVISÃO: 4
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS								BDI SERVIÇOS: 22,88%
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS								L.S. HORISTA 116,85%
								L.S. MENSALISTA 72,82%
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
C.P.05.400.0013.C			Montagem de Fechamento inferior esquerdo (MAC-01)	SER.CG	M2	1,00	19,04	19,99
1.05.500.3109			Fechamento inferior esquerdo (MAC-01)	MAT.	M2	1,00	539,71	539,71
1.05.200.3005			Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	9,44
							PREÇO (material):	541,39
							PREÇO TOTAL (unit.):	550,83
							LS(116.85%) :	-
							BDI(22.88%) :	128,44
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	138,99
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	689,82
02.03.05	CP	05.400.0006.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Direito (MAC-02)	SER.CG	M2			
C.P.05.400.0014.C			Montagem de Fechamento superior Direito (MAC-02)	SER.CG	M2	1,00	18,32	18,32
1.05.500.3110			Fechamento superior Direito (MAC-02)	MAT.	M2	1,00	539,71	539,71
1.05.200.3005			Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	8,65
							PREÇO (material):	541,39
							PREÇO TOTAL (unit.):	550,04
							LS(116.85%) :	9,67
							BDI(22.88%) :	128,06
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	137,73
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	687,77
02.03.06	CP	05.400.0007.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Esquerdo (MAC-02)	SER.CG	M2			
C.P.05.400.0015.C			Montagem de Fechamento superior Esquerdo (MAC-02)	SER.CG	M2	1,00	18,32	18,32
1.05.500.3111			Fechamento superior Esquerdo (MAC-02)	MAT.	M2	1,00	539,71	539,71
1.05.200.3005			Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	8,65
							PREÇO (material):	541,39
							PREÇO TOTAL (unit.):	550,04
							LS(116.85%) :	9,67
							BDI(22.88%) :	128,06
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	137,73
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	687,77
02.03.07	CP	05.400.0009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-06)	SER.CG	M2			
C.P.05.400.1009.C			Montagem de Fechamento posterior (MAC-06)	SER.CG	M2	1,00	18,32	18,32
1.05.500.3113			Fechamento posterior (MAC-06)	MAT.	M2	1,00	183,20	183,20
1.05.200.3005			Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	8,65
							PREÇO (material):	184,88
							PREÇO TOTAL (unit.):	193,53
							LS(116.85%) :	9,67
							BDI(22.88%) :	46,49
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	56,16
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	249,69
02.03.08	CP	05.400.4009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER.CG	M2			
C.P.05.400.0017.C			Montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER.CG	M2	1,00	18,32	18,32
1.05.500.3112			Fechamento posterior (MAC-07)	MAT.	M2	1,00	206,10	206,10
1.05.200.3005			Rebites pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT.	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra):	8,65
							PREÇO (material):	207,78
							PREÇO TOTAL (unit.):	216,43
							LS(116.85%) :	9,67
							BDI(22.88%) :	51,73
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	61,40
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	277,83
02.03.09	CP	05.400.0008.C	Fornecimento e montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER.CG	M			
C.P.05.400.0016.C			Montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER.CG	M	1,00	18,32	18,32
1.05.500.3112			Arremate longitudinal (MAC-05)	MAT.	M2	1,00	24,30	25,52
							PREÇO (mão-de-obra):	8,65
							PREÇO (material):	25,52
							PREÇO TOTAL (unit.):	34,17
							LS(116.85%) :	9,67
							BDI(22.88%) :	10,03
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	19,70
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	53,87
02.03.10	CP	02.400.10109.C	Fornecimento e montagem de Calha superior beiral (MAC 03)	SER.CG	PÇ			
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,25	22,90	5,73
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,25	15,94	3,99
1.05.500.3127			Calha superior beiral (MAC 03)	MAT.	PÇ	1,00	21,18	21,18
							PREÇO (mão-de-obra):	4,59
							PREÇO (material):	21,18
							PREÇO TOTAL (unit.):	25,77
							LS(116.85%) :	5,12
							BDI(22.88%) :	7,07
							ADM(%) :	0,00
							TOTAL TAXA:	12,19
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	37,96
02.03.11	CP	05.400.1019.C	Fornecimento e montagem de Calha inferior beiral (MAC 04)	SER.CG	PÇ			
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,25	22,90	5,73
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,26	15,94	4,11
1.05.500.3128			Calha inferior beiral (MAC 04)	MAT.	PÇ	1,00	5,00	5,00
							PREÇO (mão-de-obra):	4,65
							PREÇO (material):	5,00
							PREÇO TOTAL (unit.):	9,65
							LS(116.85%) :	5,19
							BDI(22.88%) :	3,39
							ADM(%) :	0,00

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							PÁG.: _____	
							DATA: 22/08/2019	
							REVISÃO: 4	
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							BDI SERVIÇOS: 22,88%	
BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR - ABRIL / 2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS							L.S. HORISTA 116,85%	
							L.S. MENSALISTA 72,82%	
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
							TOTAL TAXA:	8,59
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	18,23
02.04			CARGAS E TRANSPORTES					
02.04.01	SINAPI	72897	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga de telhas da empresa de pintura à obra)	SER.CG	M3			
88316U			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,70	15,94	11,16
5961			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA M ETÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	MAT.	CHI	0,25	39,31	9,83
							PREÇO (mão-de-obra):	5,27
							PREÇO (material):	9,83
							PREÇO TOTAL (unit.):	15,10
							LS(116,85%) :	5,89
							BDI(22,88%):	4,80
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	10,69
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	25,79
02.04.02	SINAPI	72839	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga de telhas da empresa de pintura à obra)	SER.CG	M3 X KM			
5824			CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TR ANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIUR	MAT.	CHP	0,01	137,02	0,74
							PREÇO (mão-de-obra):	
							PREÇO (material):	0,74
							PREÇO TOTAL (unit.):	0,74
							LS(116,85%) :	0,00
							BDI(22,88%):	0,17
							ADM(%):	0,00
							TOTAL TAXA:	0,17
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	0,91



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

**MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO/
ESPECIFICAÇÕES**

ANEXO C

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

- a. Iniciar o desmonte da Cobertura retirando as telhas metálicas que apresentam vazamentos. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários estão instalados. Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a atividade. Soltar as peças, retirando os parafusos ou rebites. Quando necessário cortar as extremidades das peças metálicas com maçaricos, lixadeira. Baixá-las até o térreo. Executar os serviços dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao prédio e a terceiros.
- b. O material retirado deverá ser armazenado no canteiro até a liberação da fiscalização do contrato para transporte, armazenamento ou descarte. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de demolição devem estar devidamente treinados e equipados com EPI; deverão ser verificadas as normas de segurança durante a execução dos serviços, montagem de andaimes e equipamentos para içamento/transporte das peças. Estes itens serão da inteira responsabilidade do contratado. Todo material proveniente de demolição será retirado da área de trabalho e transportado para caçambas estacionárias, posteriormente transportadas e descarregadas em local licenciado;
- c. Marquise de Acesso (MAC-01/16) Todas as peças de cobertura, forro e fechamento deverão ser retiradas. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Soltar as peças, retirando os parafusos ou rebites. Quando necessário cortar as extremidades das peças metálicas com maçaricos, lixadeira. Baixá-las até o térreo com o uso de guindaste. Executar os serviços dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao prédio e a terceiros.

O material retirado deverá ser armazenado no canteiro até a liberação da fiscalização do contrato para transporte, armazenamento ou descarte. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de demolição devem estar devidamente treinados e equipados com EPI; deverão ser

verificadas as normas de segurança durante a execução dos serviços, montagem de andaimes e equipamentos para içamento/transporte das peças. Estes itens serão da inteira responsabilidade do contratado. Todo material proveniente de demolição será retirado da área de trabalho e transportado para caçambas estacionárias, posteriormente transportadas e descarregadas em local licenciado;

Estando a estrutura livre, será iniciado o processo de recuperação ST3, com remoção de óxido com esmeril com escova de aço nas superfícies e escova com cerdas de aço manual nas dobras para garantir a sua completa limpeza, emassamento onde necessário com massa epóxi e aplicação de duas demãos de primer com rolo e pincel 70 µm por camada. Após a recuperação iniciar a montagem pela cobertura: Posicionar as peças conforme previsto no projeto, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as peças; Fixar as peças na estrutura de apoio com os parafusos/solda/rebite. Fazer a montagem da cobertura dispondo os itens nesta ordem; Telhas Canal Prancha (MAC 14), Telhas Capa Prancha (MAC 13), Rufo Intermediário Prancha (MAC 12), Calha superior do beiral Prancha (MAC 03), Calha inferior do beiral Prancha (MAC 04), Fechamento Posterior Prancha (MAC 07), Fechamento Posterior Inferior Prancha (MAC 06), Forro Prancha (MAC 08), Arremate do Forro Prancha (MAC 05), Fechamento Lateral Prancha (MAC 15), Contra Rufo Prancha (MAC 16), Rufo Lateral Prancha (MAC 09), Fechamento Inferior Lateral Prancha (MAC 10), Fechamento Inferior entre Forros Prancha (MAC 11), Rufo Intermediário Prancha (MAC 12), Fechamento Inferior Prancha (MAC 01), Fechamento Superior Prancha (MAC 02). O trabalho de soldadura, no qual deve ser utilizada aparelhagem conveniente, só poderá ser executado por pessoal devidamente qualificado segundo a norma em vigor; as características da corrente, a natureza e o diâmetro dos eletrodos devem ser apropriados à qualidade dos materiais e ao tipo de ligações a efetuar; tanto as zonas a soldar como os eletrodos devem estar bem secos; as superfícies destinadas a receber soldadura deverão encontrar-se não só secas como bem limpas, isentas de corpos estranhos, ferrugem, escórias e gorduras; na realização de soldaduras devem-se tomar as precauções necessárias para reduzir as tensões/deformações residuais permanentes, bem como garantir que as peças fiquem nas posições pretendidas;

- d. Produzir todas as peças de acordo com detalhes dos projetos. Conferir medidas no local. O trabalho de soldadura, no qual deve ser utilizada aparelhagem conveniente, só poderá ser executado por pessoal devidamente qualificado segundo a norma em vigor; as características da corrente, a natureza e o diâmetro dos eletrodos devem ser apropriados à qualidade dos materiais e ao tipo de ligações a efetuar; tanto as zonas a soldar como os eletrodos devem estar bem secos; as superfícies destinadas a receber soldadura deverão encontrar-se não só secas como bem limpas, isentas de corpos estranhos, ferrugem, escórias e gorduras; Na

realização de soldaduras devem-se tomar as precauções necessárias para reduzir as tensões/deformações residuais permanentes, bem como garantir que as peças ficam nas posições pretendidas;

- e. PINTURA As peças novas deverão ser adquiridas pré-pintadas. As peças que não sejam vendidas com pré-pintura receberão pintura eletrostática, conforme descrição anterior.
- f. As peças existentes receberão pintura com pistola, ou no caso da estrutura e esquadrias pintura manual com rolo e pincel; Antes de Iniciar a Pintura - Todos os envolvidos com o serviço devem ler e seguir as recomendações das fichas técnicas dos produtos. Razão. Evitar erros de mistura e uso, e consequentemente prejuízos. Antes de Preparar a Tinta de Dois (2) Componentes - O pintor ou encarregado da obra deverá medir a área da peça a ser pintada. RAZÃO. Evitar Desperdício. Utilizar Espátulas de Madeira com Arestas (quinas), para misturar as tintas ou misturador mecânico. Condições Climáticas - Deverá ser mantido um Higrômetro no local do trabalho para se certificar que a Umidade Relativa do Ar esteja inferior a 85%.

Preparar a superfície através de limpeza para descontaminação, com água limpa, aplicada com vassoura ou manta tipo scotch brite. Descontaminar e eliminar os sais solúveis presentes. Após a secagem, realizar tratamento de superfície manual/mecânico padrão St2/St3 da Norma ISO 8501-1, remover o pó do tratamento e passar um pano limpo embebido no diluente da tinta, antes da aplicação da demão da referida.

- g. Em caso de perda da camada de tinta durante o tratamento, as peças metálicas receberão pintura com fundo preparador Primer epóxi Oxibond, ou equivalente técnico.
- h. A pintura de acabamento dos perfis metálicos(esquadrias do shed e septos) será em duas demãos de esmalte poliuretano, por meio de rolo ou pincel, com espessura seca de 70 µm cada; utilizar tinta de boa qualidade tipo tinta RENNER RETHANE FLV 652, SUMATANE HS 2677 , 2,5 YE 2/4 –Sherwin Willians, Eucatex, DHRA (calamar), Perfortex ou similar.
- i. A pintura de acabamento das telhas metálicas serão em duas demãos de esmalte poliuretano, por meio de pistola/pulverizador, com espessura seca de 70 µm cada; utilizar tinta de boa qualidade tipo tinta RENNER RETHANE FLV 652, SUMATANE HS 2677 , 2,5 YE 2/4 – Sherwin Willians, Eucatex, DHRA (calamar), Perfortex ou similar.

ESPECIFICAÇÕES

A marquise de acesso deverá ter todos os seus revestimentos substituídos por peças em chapa de alumínio pré-pintada laranja nas espessuras 0,9mm, 1,00mm e 2,00mm conforme detalhes. Os acabamentos consistem em:

- Fechamento inferior de beiral (MAC-01), em chapa de alumínio espessura 2,00 mm, comprimento variável 1620 /1640 mm, quantidade 6 peças;
- Fechamento superior de beiral (MAC-02), em chapa de alumínio espessura 2 mm, comprimento variável 1612 / 1644 mm, quantidade 6 peças.;
- Calha superior do beiral (MAC-03), em chapa de alumínio espessura 1,50 mm, comprimento 500 mm – 11 peças. o Calha inferior do beiral (MAC-04), em chapa de alumínio espessura 1,50 mm, comprimento 255 mm, quantidade 11 peças;
- Arremate central do forro (MAC-05), em chapa de alumínio espessura 1,50mm, comprimento 3000mm, quantidade 7 peças;
- Fechamento posterior inferior (MAC-06), em chapa de alumínio espessura 2 mm, comprimento 3000mm, largura 345 mm, quantidade 6 peças;
- Fechamento posterior (MAC-07), em chapa de alumínio espessura 2 mm, comprimento 3000mm, largura 320 mm, quantidade 6 peças. o Forro corrugado 14 x 18 x 14 mm (corte e mapa MAC-08), em chapa de alumínio espessura 1,00 mm, largura 760 mm, comprimento variável, quantidade 60 peças;
- Rufo lateral (corte MAC-09), em chapa de alumínio espessura 1,00 mm, comprimento 3000 mm, quantidade 6 peças;
- Fechamento inferior lateral (MAC-10), em chapa de alumínio 2,00mm, comprimento 3000 mm, quantidade 6 peças;
- Fechamento inferior entre forros (MAC-11), em chapa de alumínio 2,00 mm, comprimento 3000 mm, quantidade 15 peças. o Rufo intermediário (MAC-12), em chapa 1,00 mm, largura 200 mm, comprimento 3000 mm, quantidade 15 peças;
- Telha capa, calandrada e reta (MAC – 13), em chapa de alumínio 1,00 mm, largura variável, comprimento 3000 mm, 240 peças;
- Telha canal trapezoidal calandrada e reta (MAC-14), em chapa de alumínio espessura 1,00 mm, comprimento 3000 mm, quantidade 240 peças;
- Fechamento lateral (MAC-15) em chapa Sac-50, espessura 3,00mm, conforme desenho lateral da marquise – 02 peças (peça com recuperação e pintura no local);
- Contra rufo (MAC-16), em chapa de alumínio 2 mm, comprimento 3000 mm, quantidade 2 peças.

Quantidade de chapa em alumínio pré pintada laranja 0,90 x 1500 x 3000 mm: 60 peças;

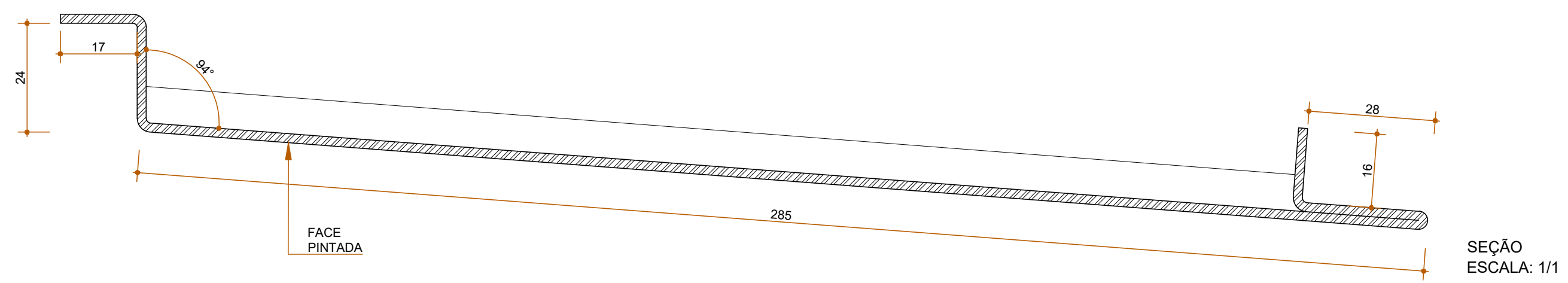
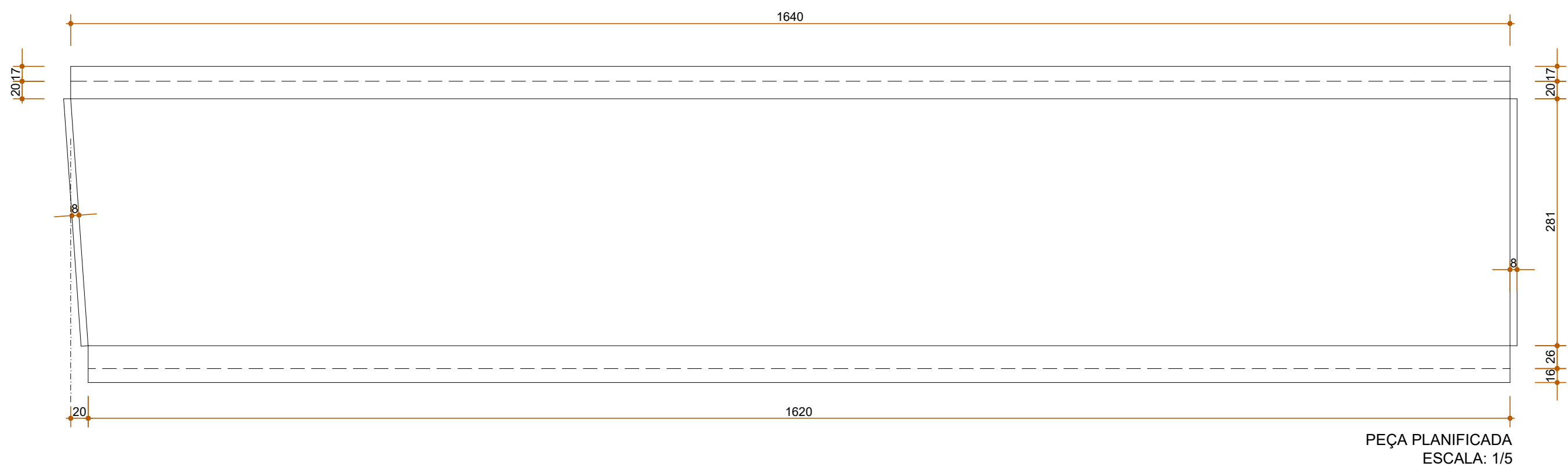
Quantidade de chapas em alumínio pré pintada laranja 1,00 x 1500 x 3000 mm: 80 chapas;

Quantidade de chapas em alumínio pré pintada laranja 2,00 x 1500 x 3000 mm: 15 peças.

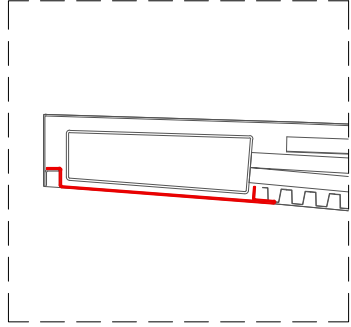
A estrutura em aço carbono deverá receber especial atenção no processo de reforma por estar durante longo período de tempo exposto e constante infiltrações em alguns trechos.

Deverá ser avaliado o tirante em barra de aço redonda soldada, peça de amarração que prende a estrutura no prédio principal.

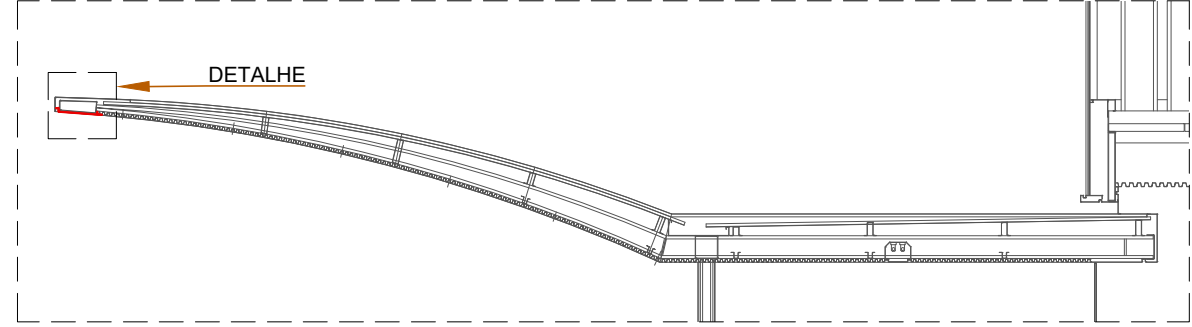
Para esse serviço deve-se proceder a retirada de todos os arremates metálicos galvanizados, telhas, forros e calhas, mantendo a estrutura completamente livre para o processo de recuperação. O tratamento será grau ST3, com remoção de óxido com esmeril com escova de aço nas superfícies e escova com cerdas de aço manual nas dobras para garantir a sua completa limpeza, emassamento onde necessário com massa epóxi e aplicação de duas demãos de primer com rolo e pincel 70 µm por camada.



MAPA CHAVE - DETALHE



MAPA CHAVE - CORTE LONGITUDINAL

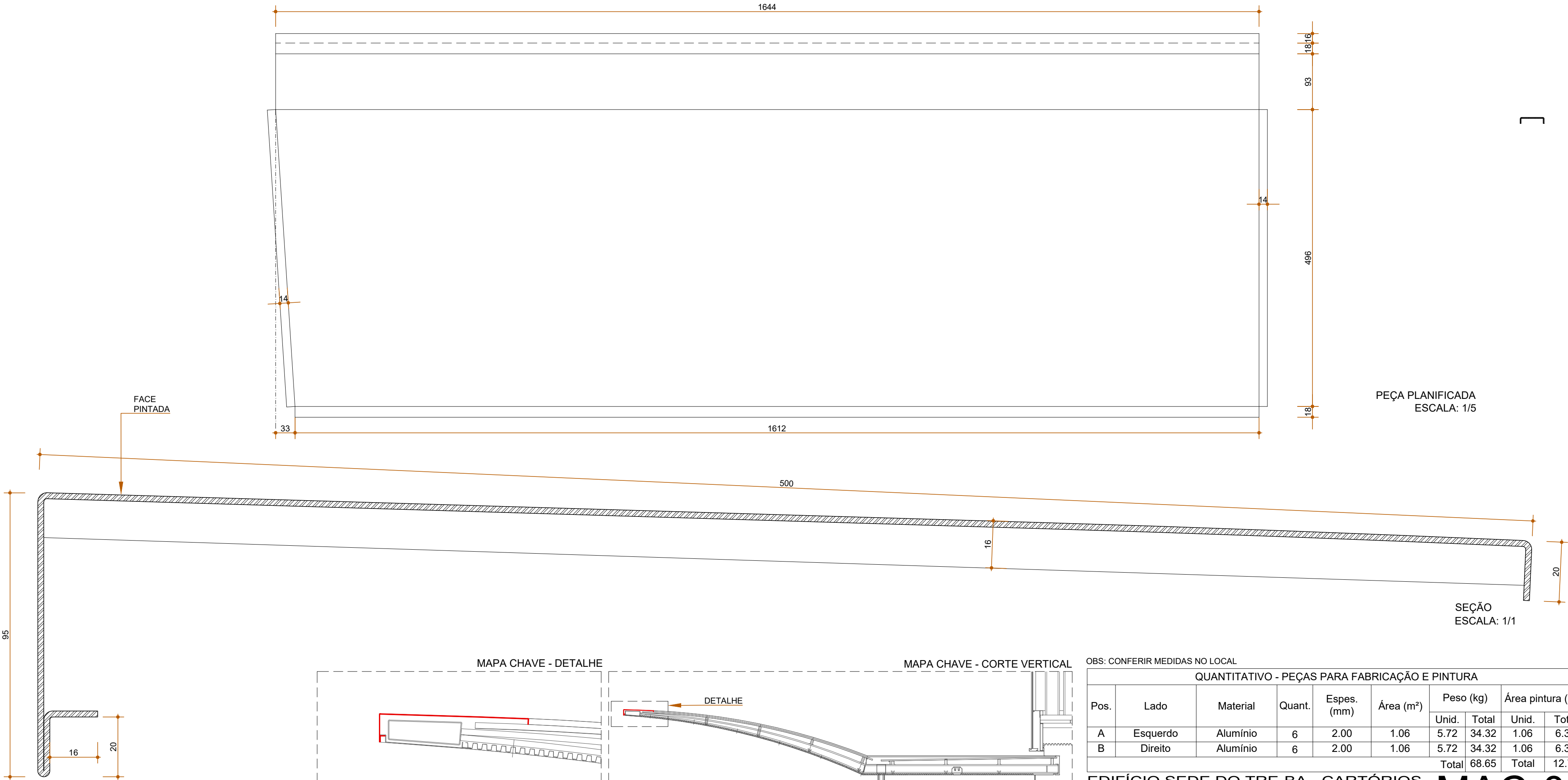


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA									
Pos.	Lado	Material	Quant.	Espes. (mm)	Área (m²)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Esquerdo	Alumínio	6	2.00	0.59	3.19	19.16	0.59	3.55
B	Direito	Alumínio	6	2.00	0.59	3.19	19.16	0.59	3.55
Total						38.31		Total	7.10

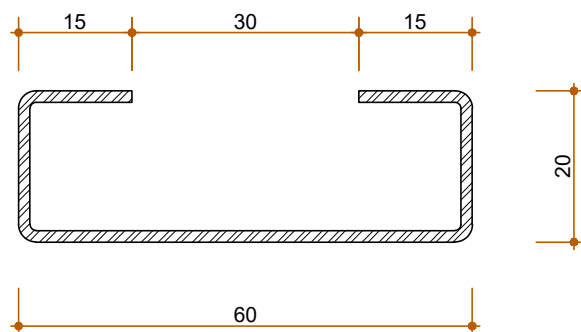
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO INFERIOR

MAC-01
SETEMBRO 2018

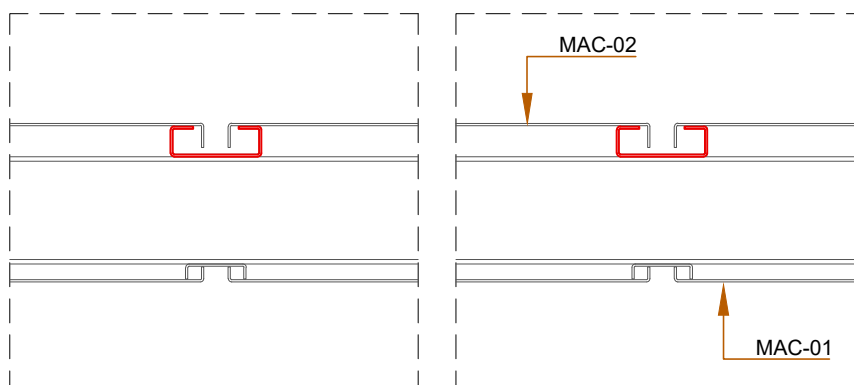


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

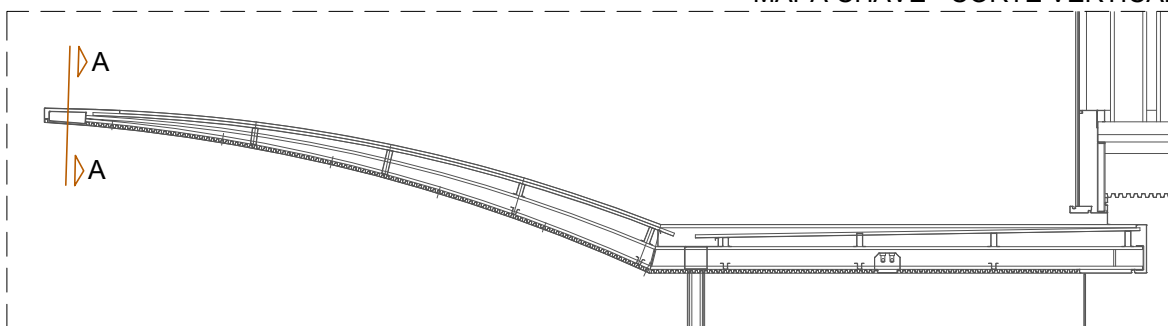
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA									
Pos.	Lado	Material	Quant.	Espes. (mm)	Área (m²)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Esquerdo	Alumínio	6	2.00	1.06	5.72	34.32	1.06	6.36
B	Direito	Alumínio	6	2.00	1.06	5.72	34.32	1.06	6.36
Total							68.65	Total	12.71



MAPA CHAVE - CORTE AA



MAPA CHAVE - CORTE VERTICAL



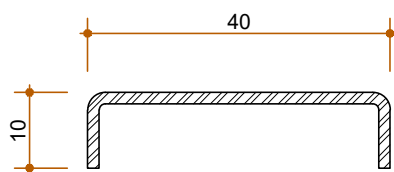
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA

Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	11	1.50	121	500	0.25	2.70	0.06	0.64

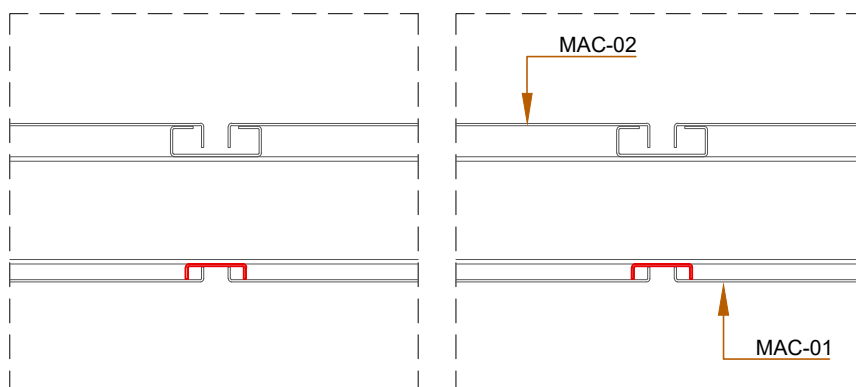
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - CALHA SUPERIOR DO BEIRAL

MAC-03

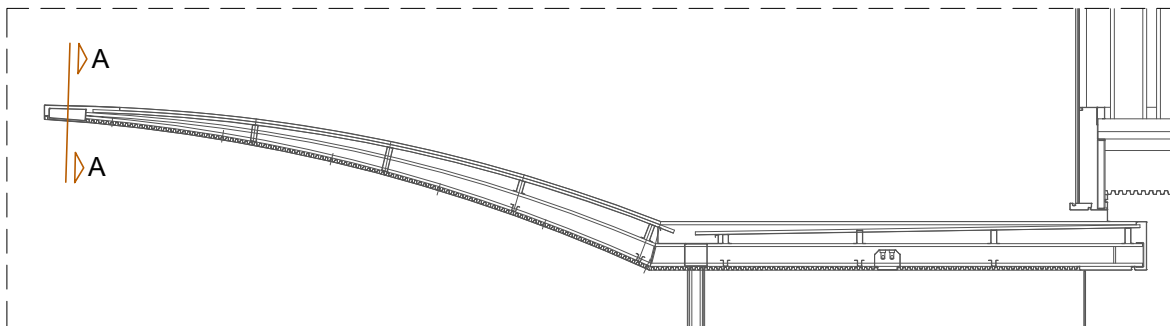
SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - CORTE AA



MAPA CHAVE - CORTE VERTICAL



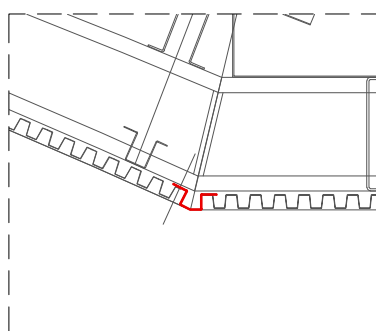
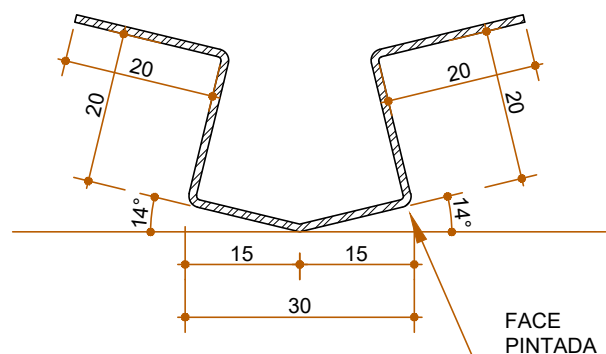
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA

Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m ²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	11	1.50	56	255	0.06	0.63	0.01	0.15

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - CALHA INFERIOR DO BEIRAL

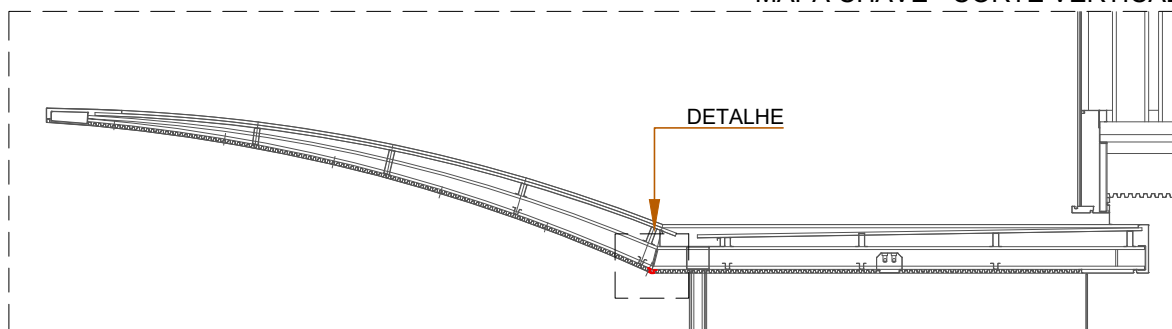
MAC-04

SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - DETALHE

MAPA CHAVE - CORTE VERTICAL



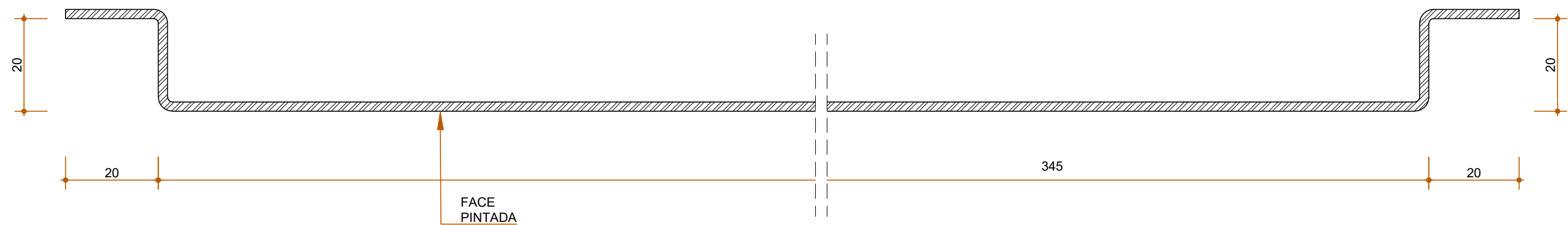
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA

Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	7	1.50	109	3000	1.32	9.26	0.33	2.29

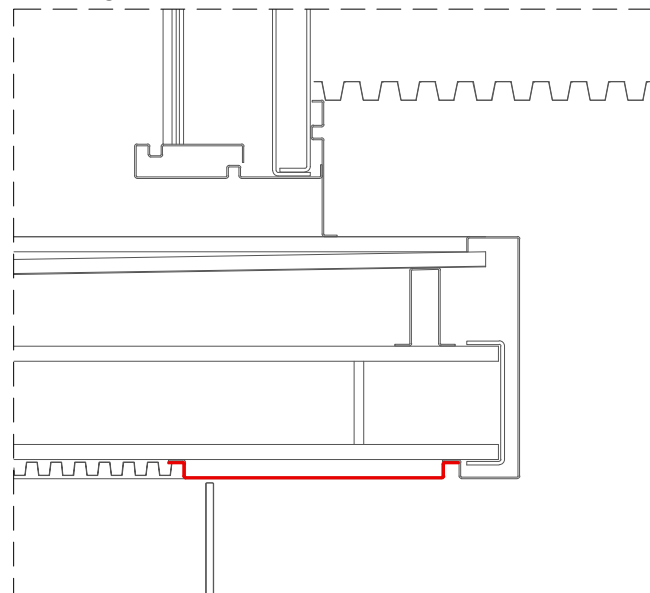
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - ARREIMATE FORRO

MAC-05

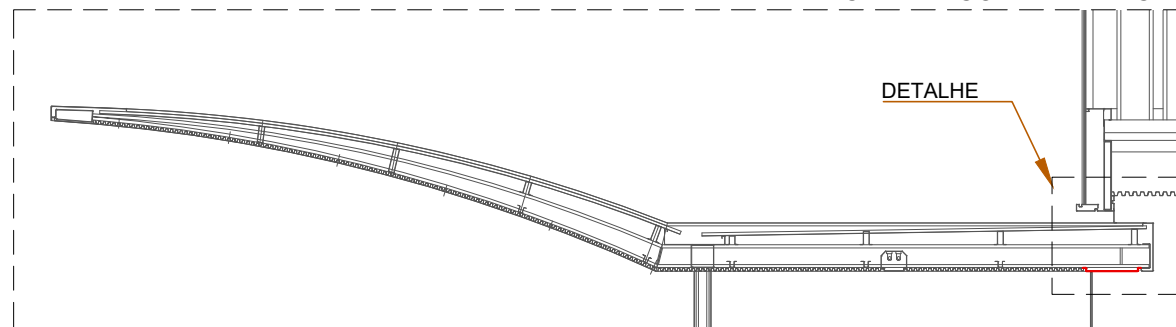
SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - DETALHE



MAPA CHAVE - CORTE VERTICAL

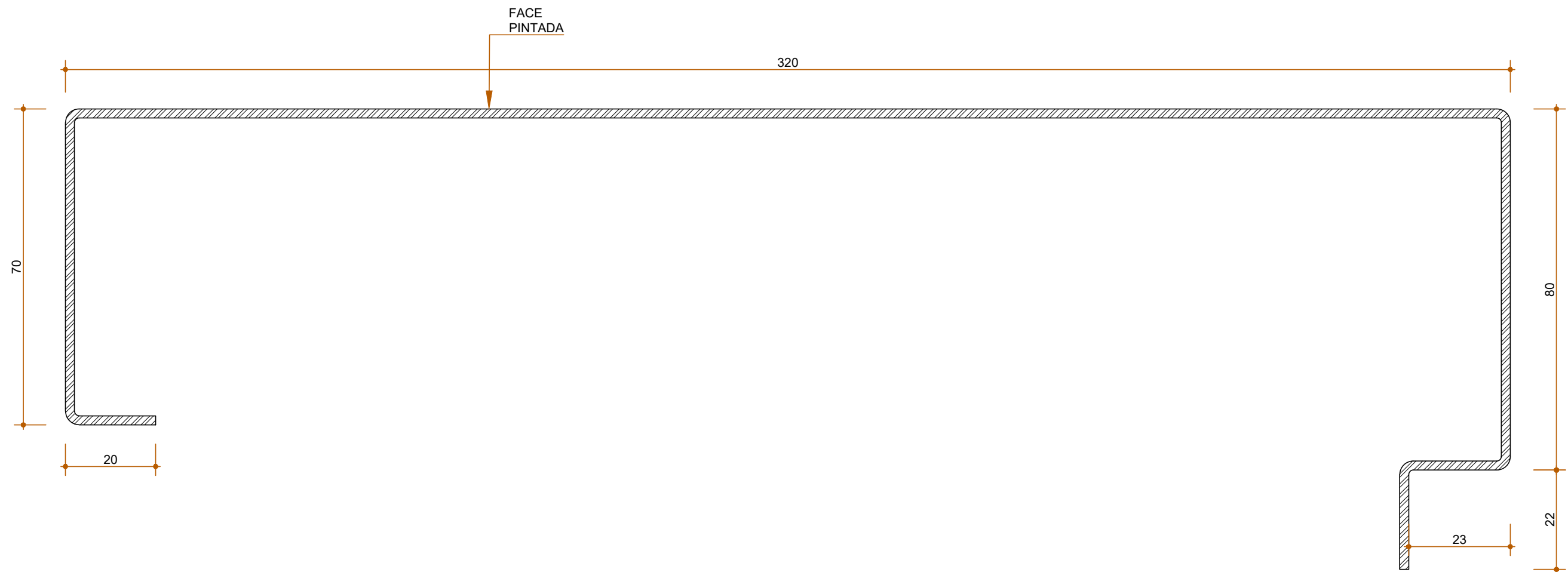


QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA									
Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	6	2.00	421	3000	6.82	40.93	1.26	7.58

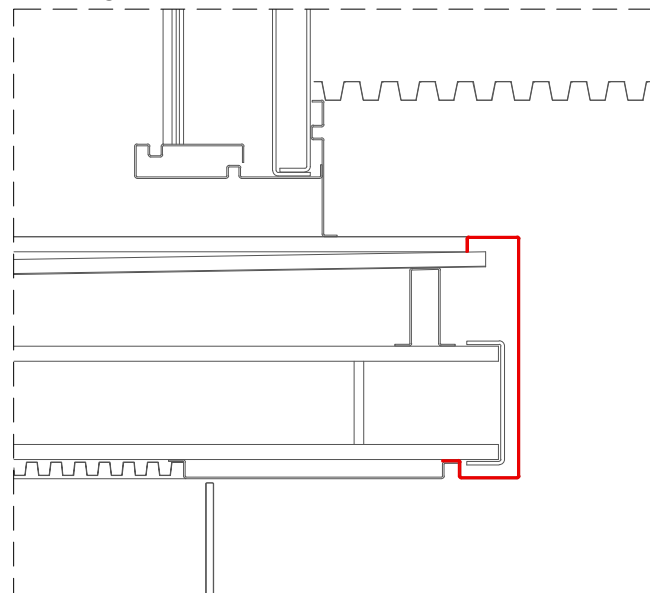
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO POSTERIOR INFERIOR

MAC-06

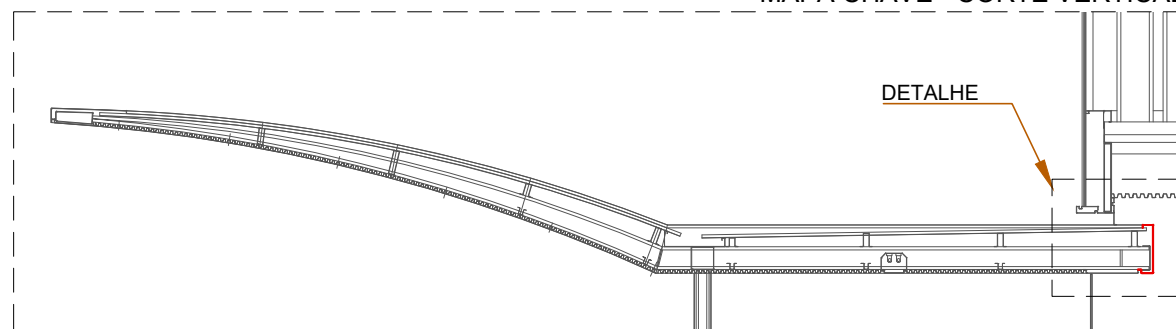
SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - DETALHE



MAPA CHAVE - CORTE VERTICAL

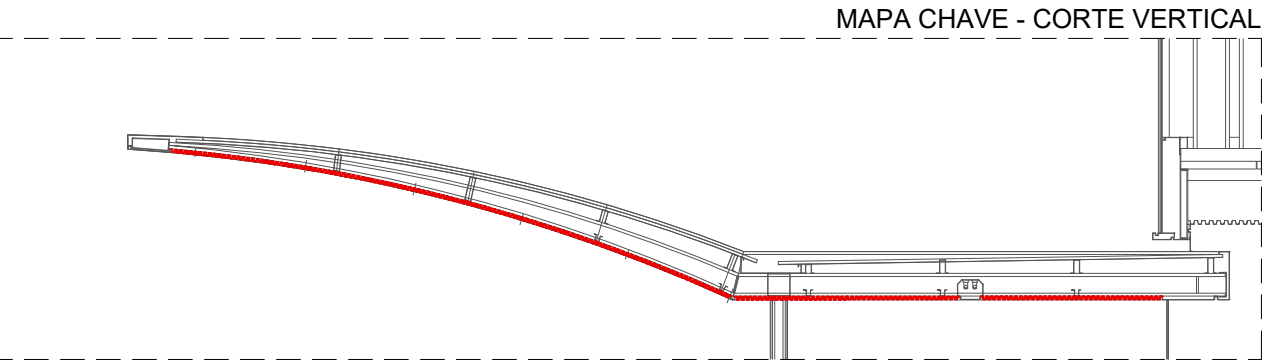
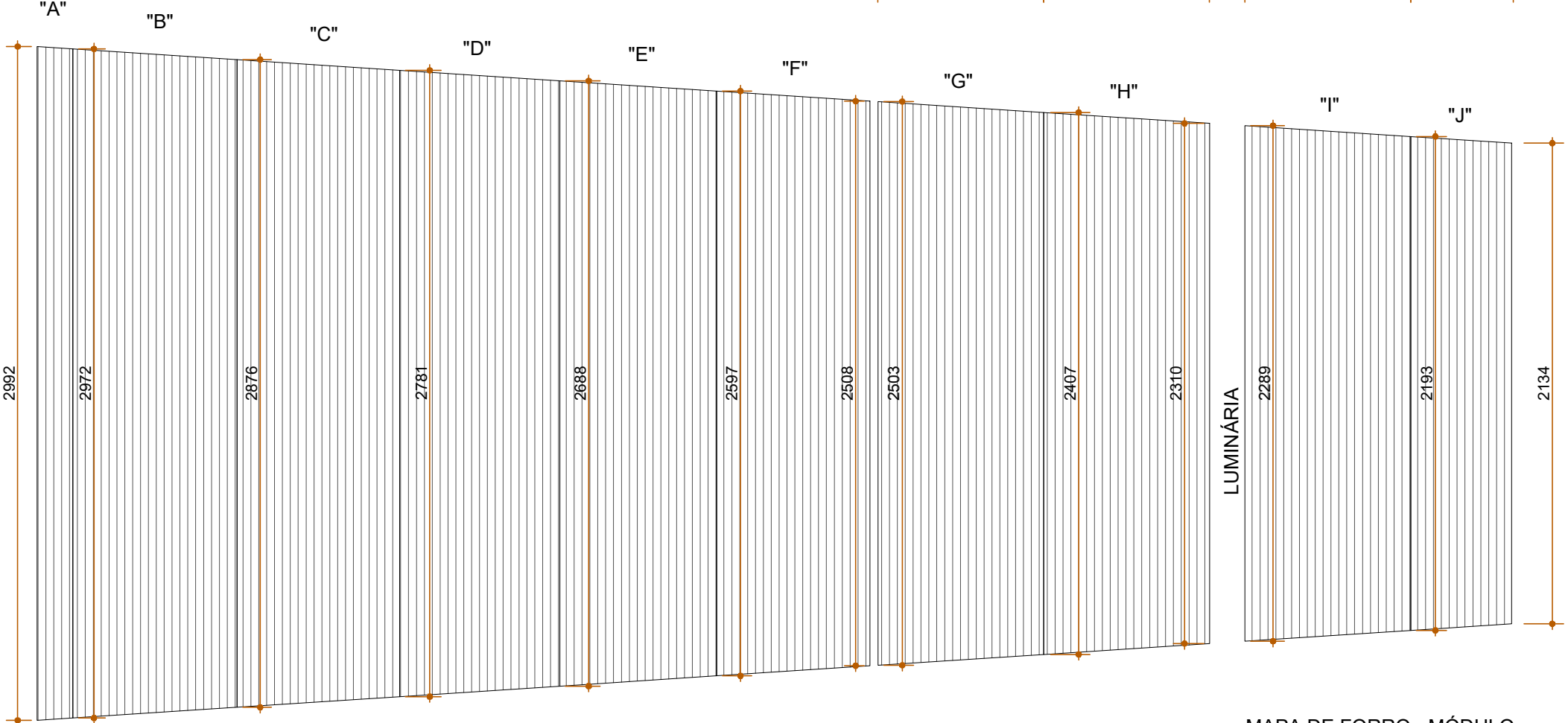
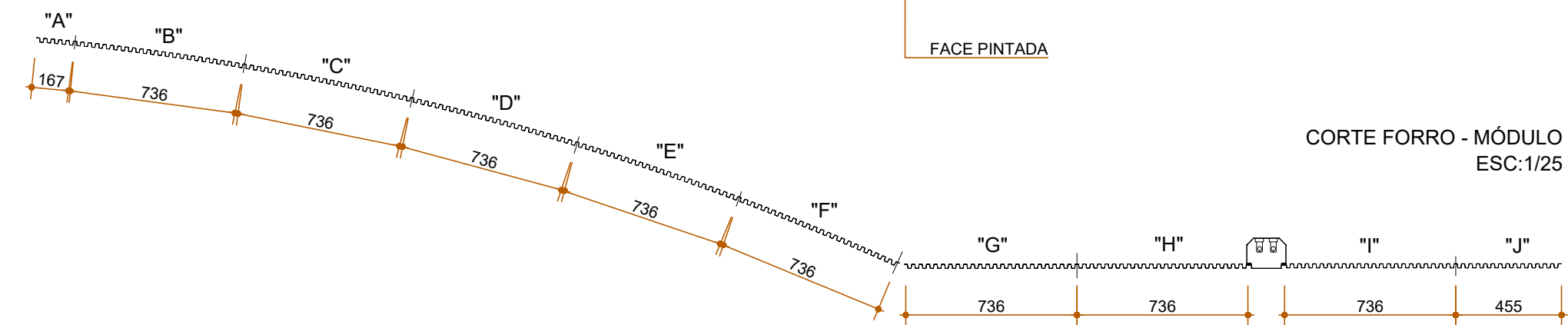
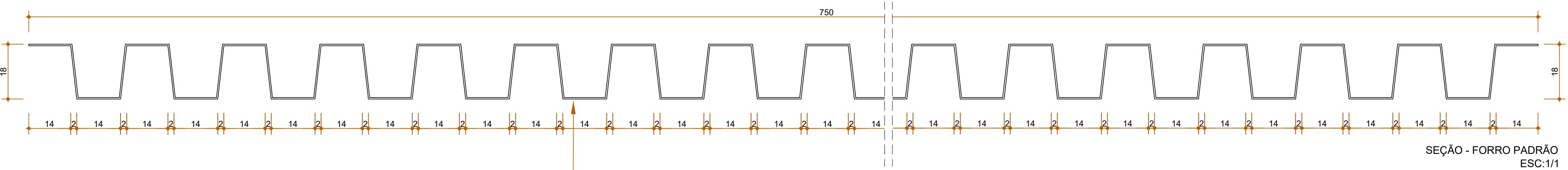


QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA									
Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	6	2.00	524	3000	8.49	50.95	1.59	9.56

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO POSTERIOR

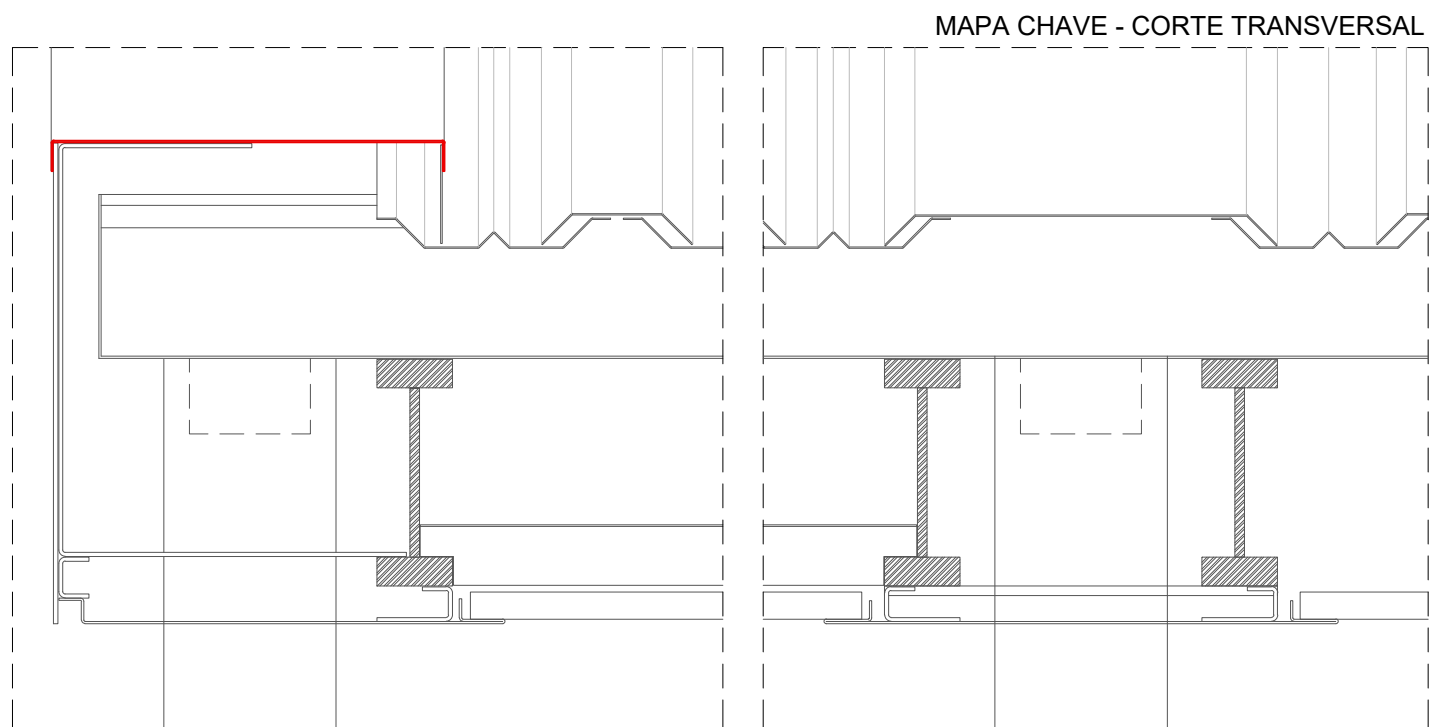
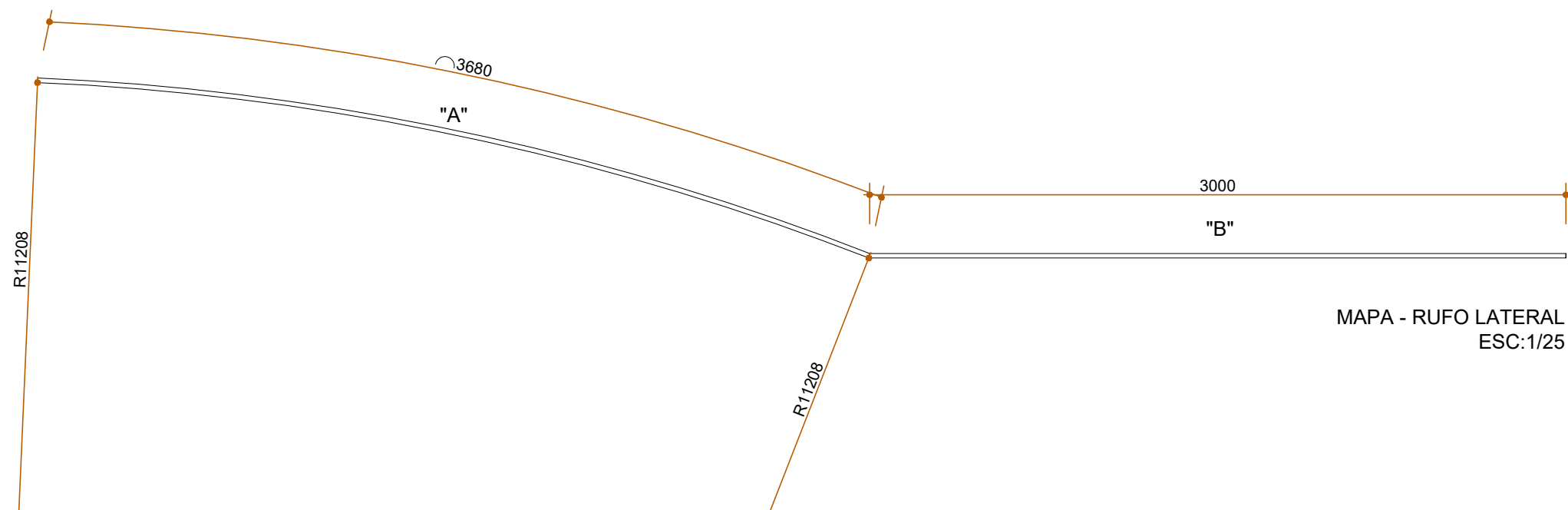
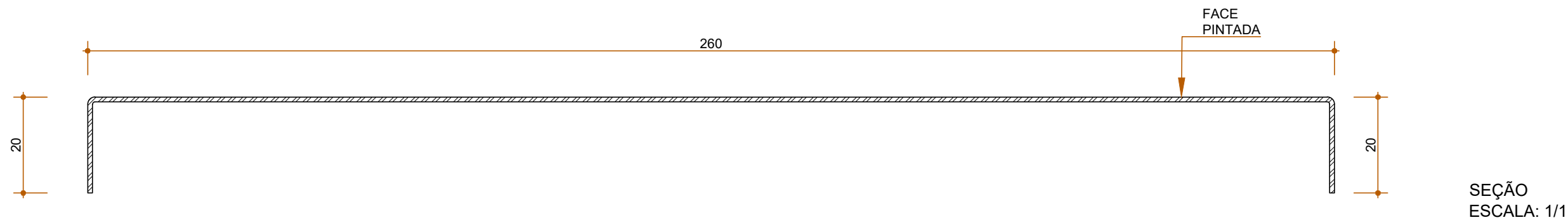
MAC-07

SETEMBRO 2018



OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA									
Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Área (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
						Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	6	0.90	334	1.04	1.40	8.39	1.04	6.21
B	Alumínio	6	0.90	1484	4.29	5.80	34.78	4.29	25.76
C	Alumínio	6	0.90	1484	4.15	5.61	33.65	4.15	24.92
D	Alumínio	6	0.90	1484	4.02	5.42	32.53	4.02	24.10
E	Alumínio	6	0.90	1484	3.88	5.24	31.43	3.88	23.28
F	Alumínio	6	0.90	1484	3.75	5.06	30.36	3.75	22.49
G	Alumínio	6	0.90	1484	3.60	4.87	29.20	3.60	21.63
H	Alumínio	6	0.90	1484	3.46	4.68	28.05	3.46	20.78
I	Alumínio	6	0.90	1484	3.29	4.44	26.66	3.29	19.75
J	Alumínio	6	0.90	909	1.94	2.61	15.69	1.94	11.62
Total							270.73	Total	200.54

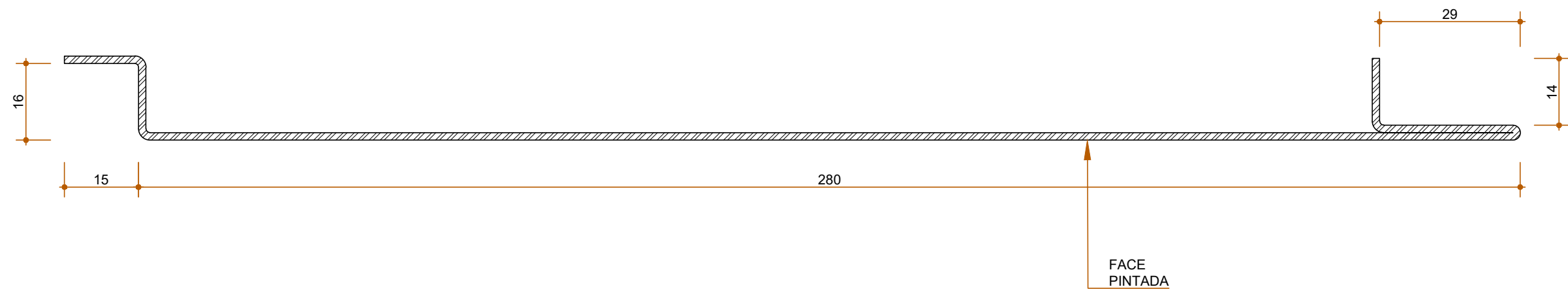


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

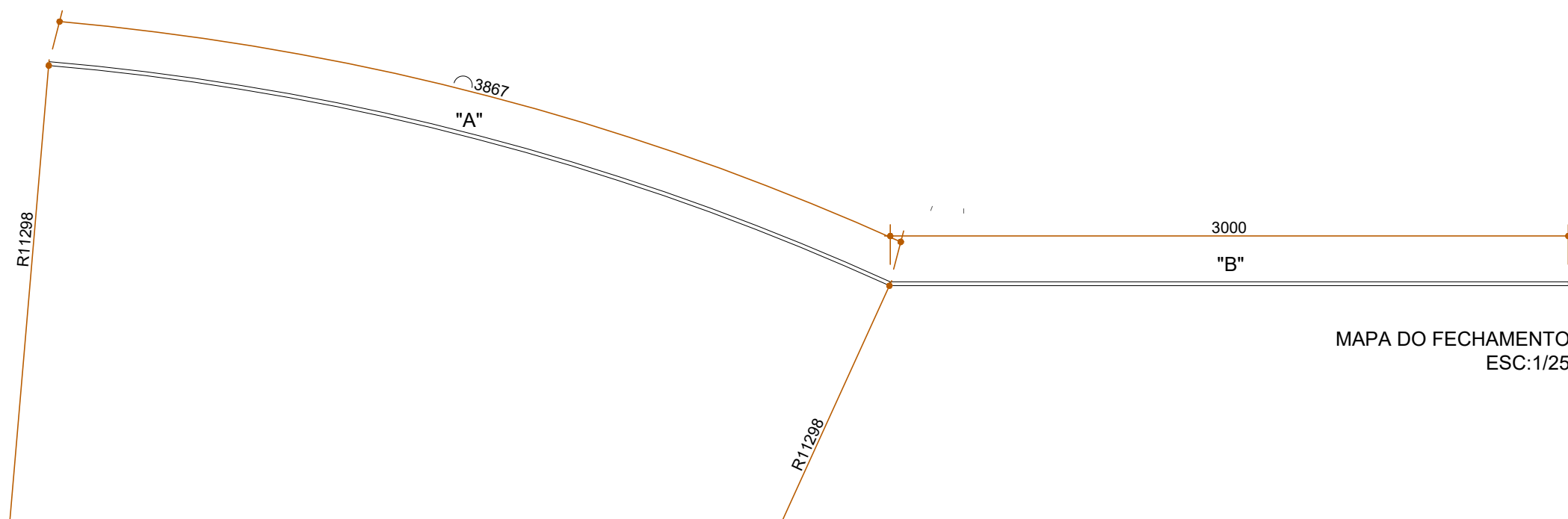
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11208	Alumínio	2	1.00	297	3680	2.95	5.90	1.10	2.20
B	Reto	Alumínio	2	1.00	297	3000	2.41	4.81	0.90	1.79
Total							10.72		Total	3.99

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - RUFO LATERAL

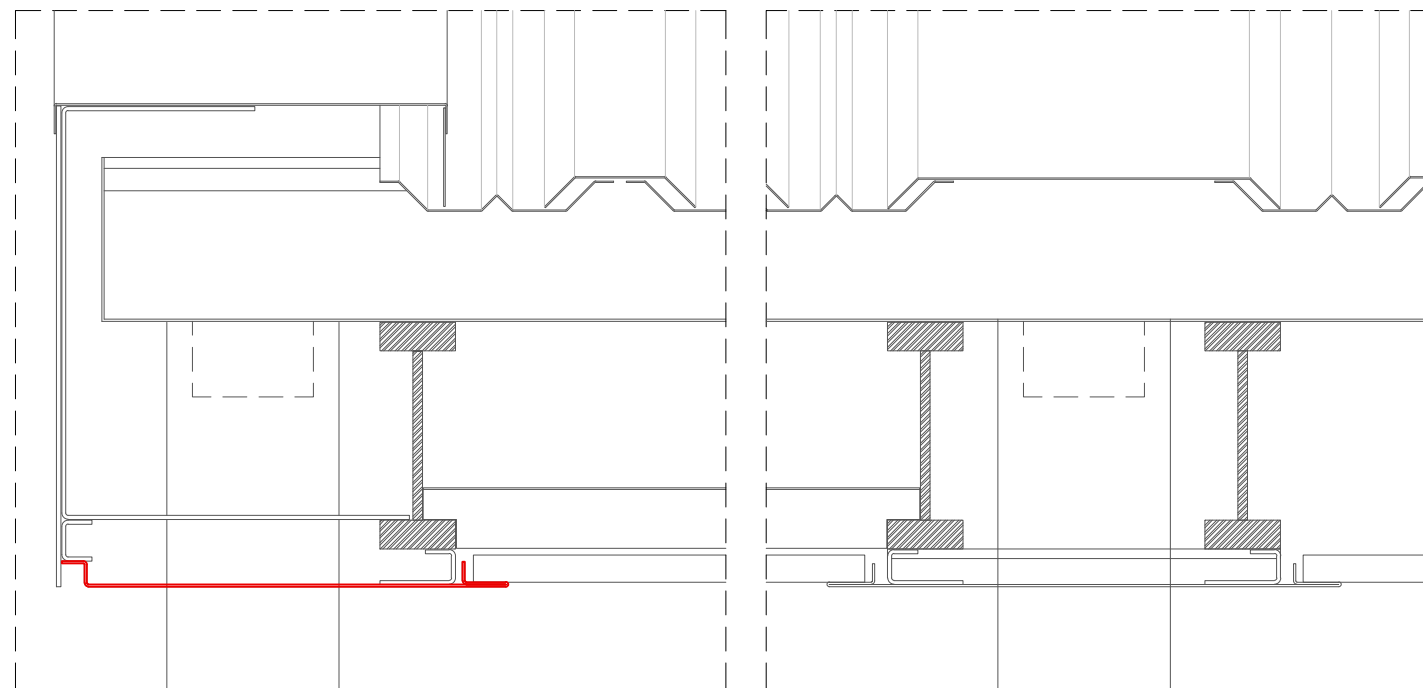
MAC-09
SETEMBRO 2018



SEÇÃO
ESCALA: 1/1



MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL



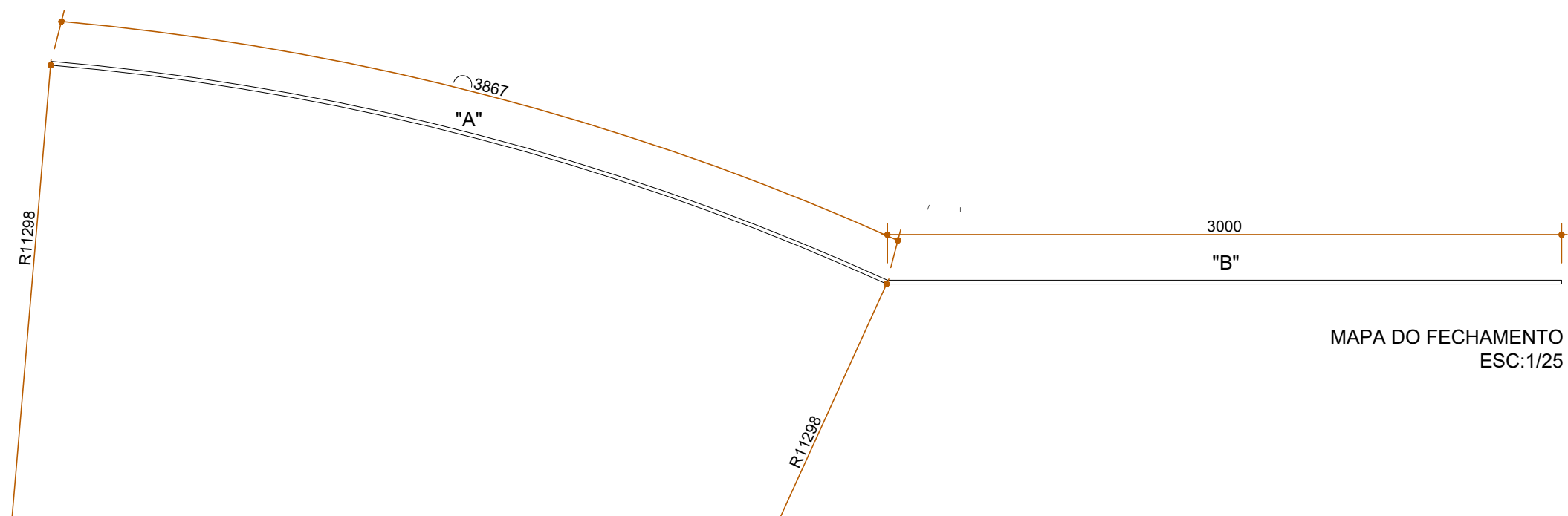
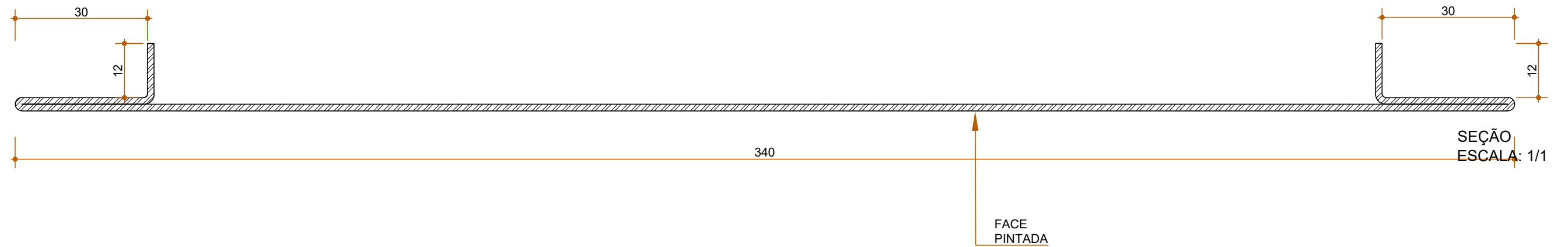
OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11298	Alumínio	2	2.00	351	3867	7.34	14.67	1.16	2.31
B	Reto	Alumínio	2	2.00	351	3000	5.69	11.38	0.90	1.79
Total							26.06		Total	4.10

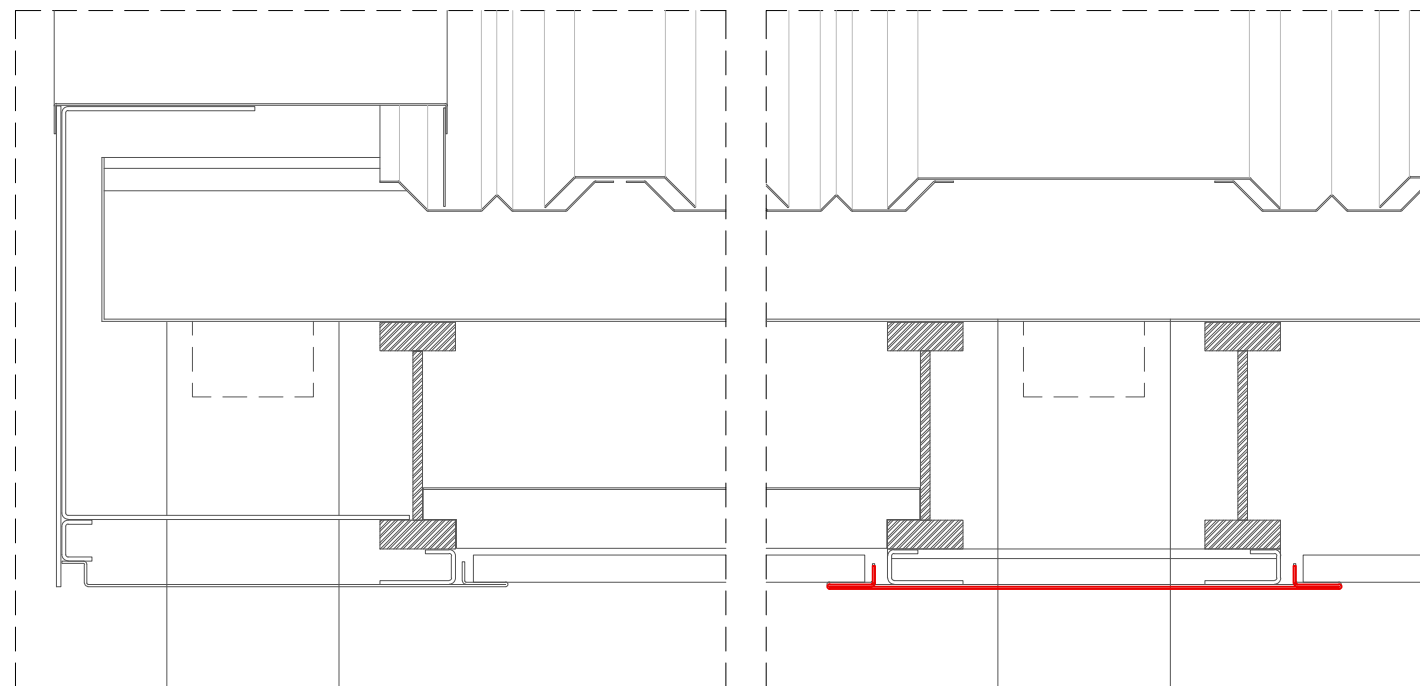
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO INFERIOR LATERAL

MAC-10

SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL

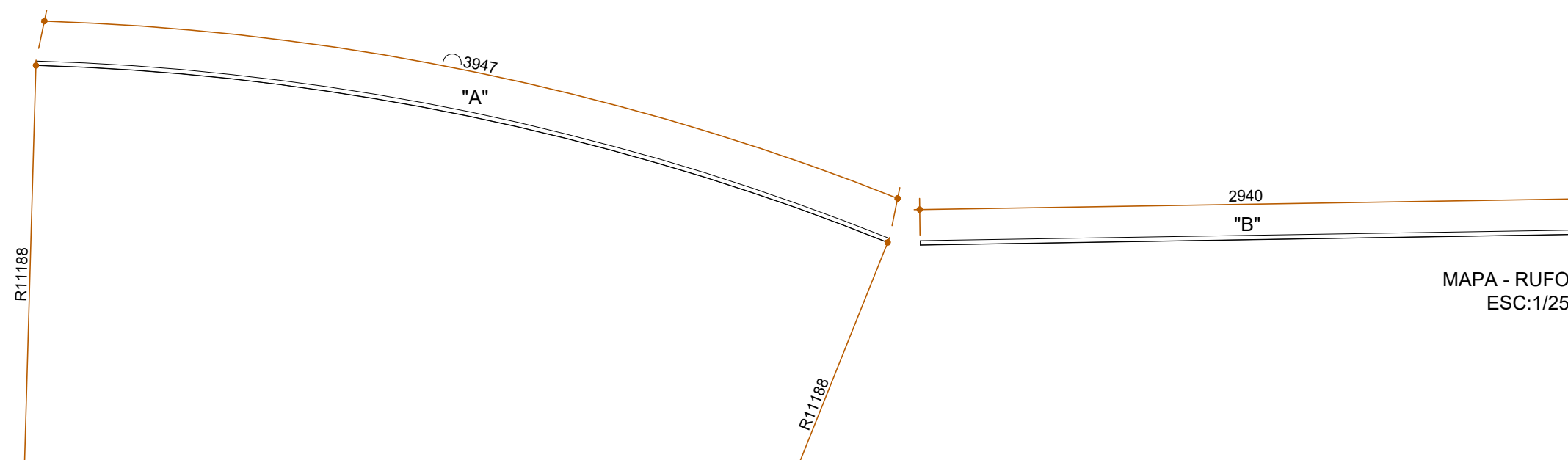
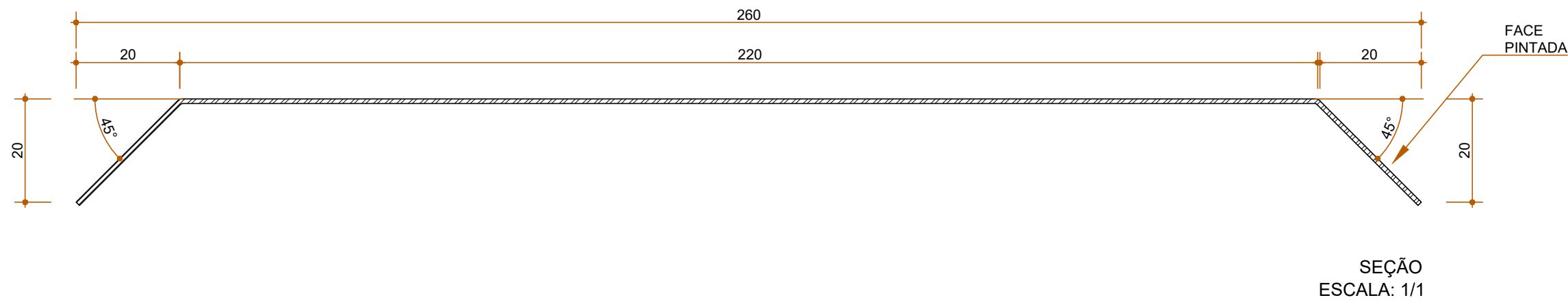


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

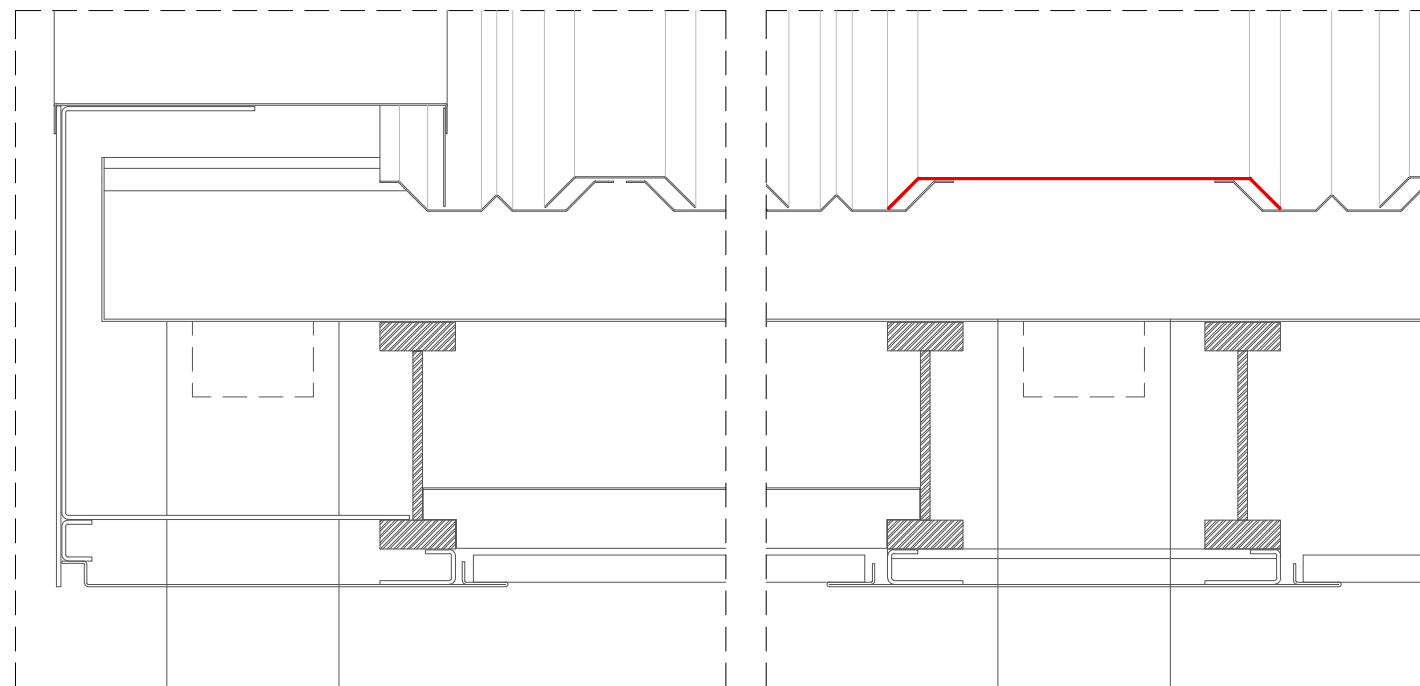
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11298	Alumínio	5	2.00	425	3867	8.87	44.37	1.65	8.26
B	Reto	Alumínio	5	2.00	425	3000	6.88	34.42	1.28	6.41
Total							78.78	Total	14.67	

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO INFERIOR ENTRE FORROS

MAC-11
SETEMBRO 2018



MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL



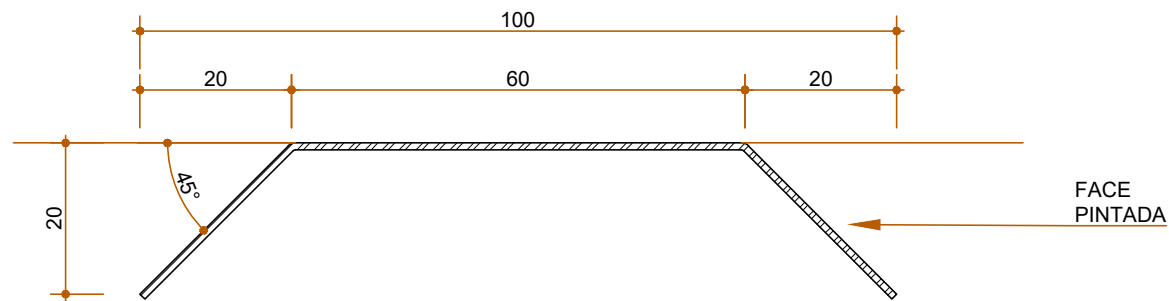
OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11188	Alumínio	5	1.00	276	3947	2.94	14.69	1.09	5.46
B	Reto	Alumínio	5	1.00	276	2940	2.19	10.94	0.81	4.06
Total							25.64	Total	9.52	

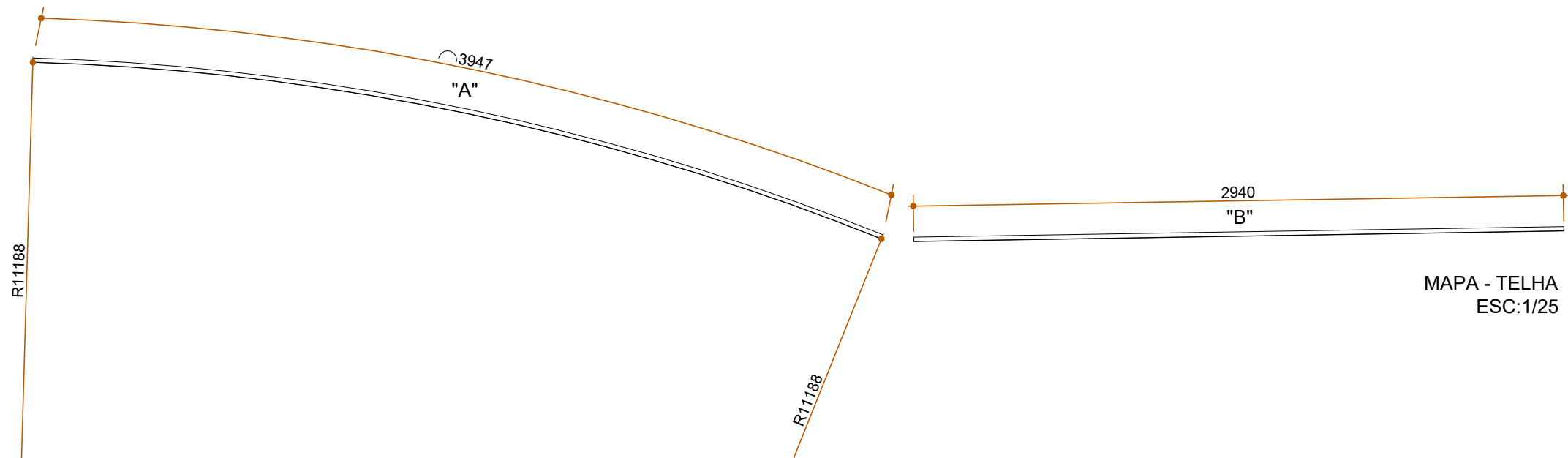
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - RUFO INTERMEDIÁRIO

MAC-12

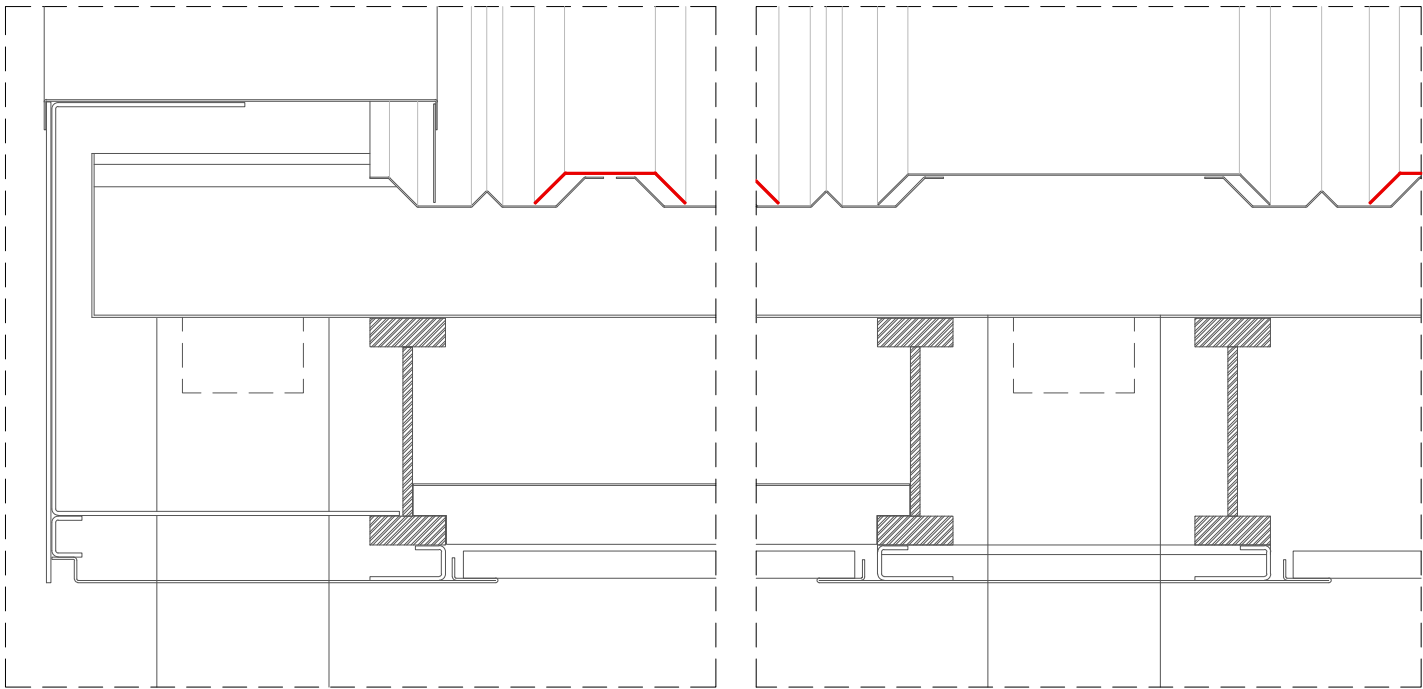
SETEMBRO 2018



SEÇÃO
ESCALA: 1/1



MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL

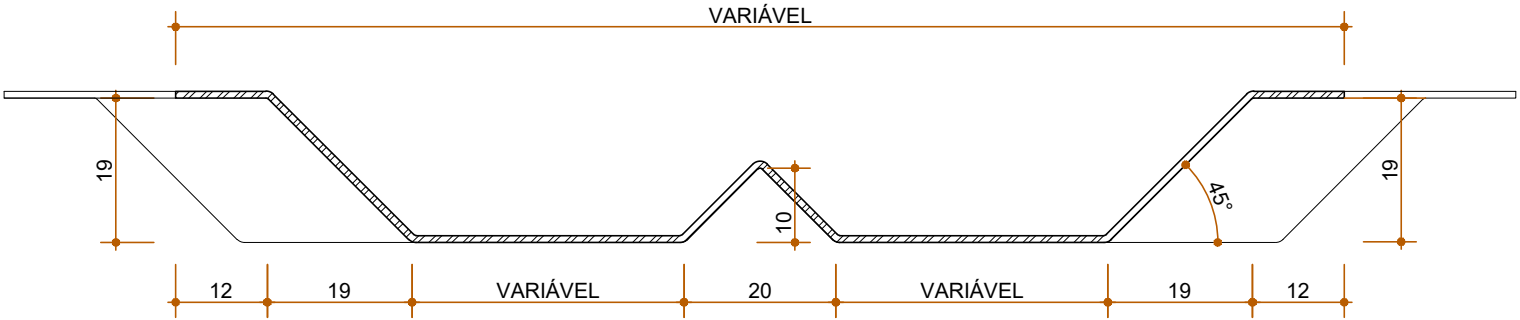


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

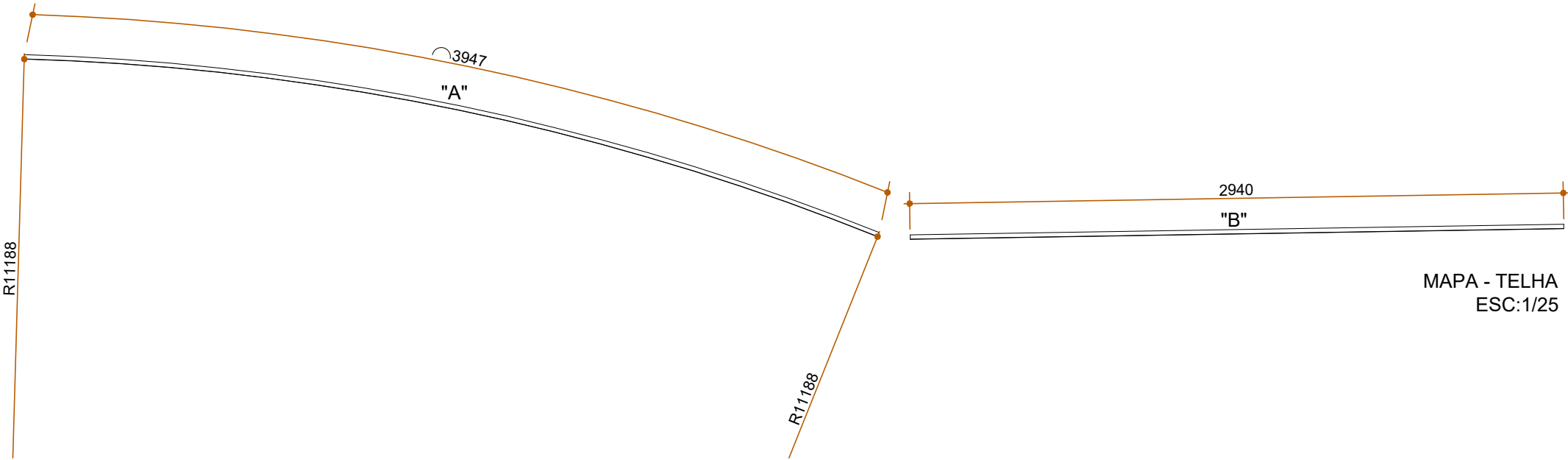
QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11298	Alumínio	78	1.00	116	3947	1.23	96.28	0.46	35.66
B	Reto	Alumínio	78	1.00	116	2940	0.92	71.71	0.34	26.56
Total								167.99	Total	62.22

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - TELHA CAPA

MAC-13

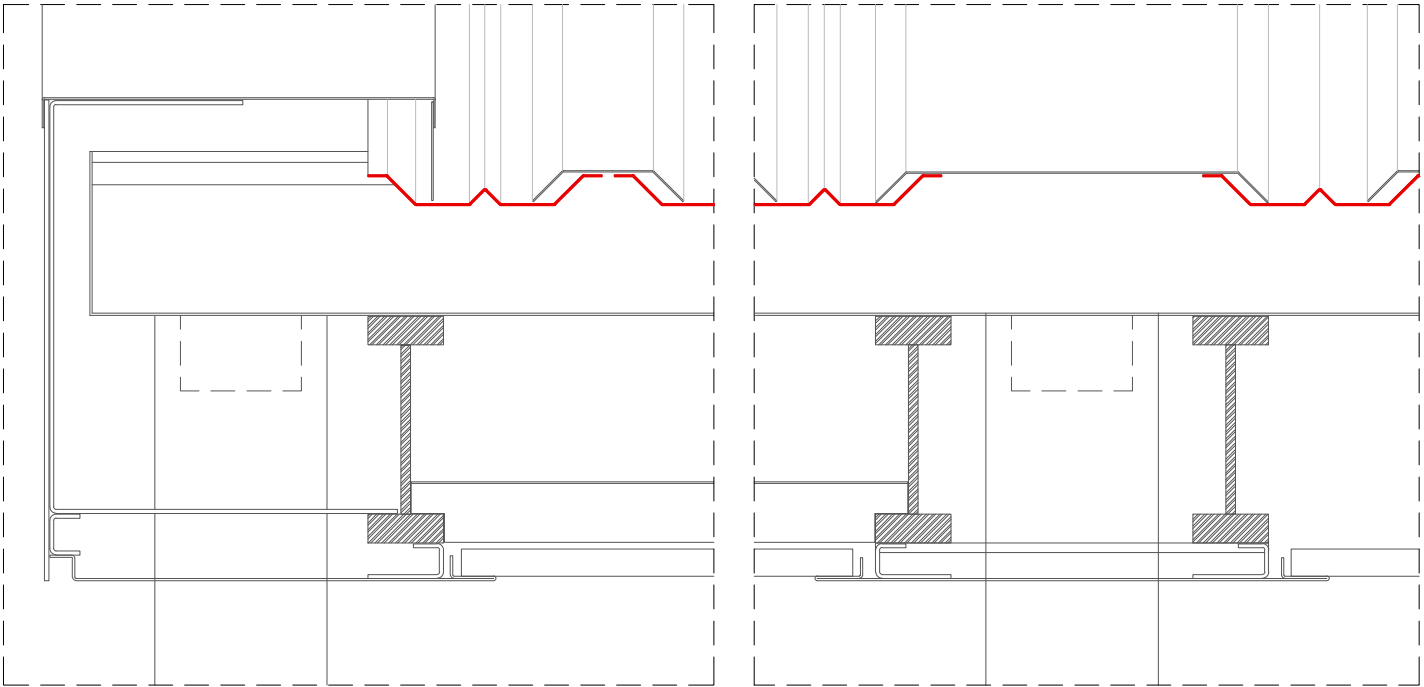


SEÇÃO
ESCALA: 1/1



MAPA - TELHA
ESC:1/25

MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL

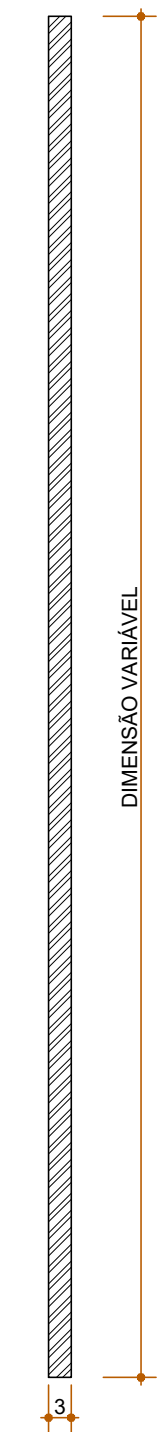
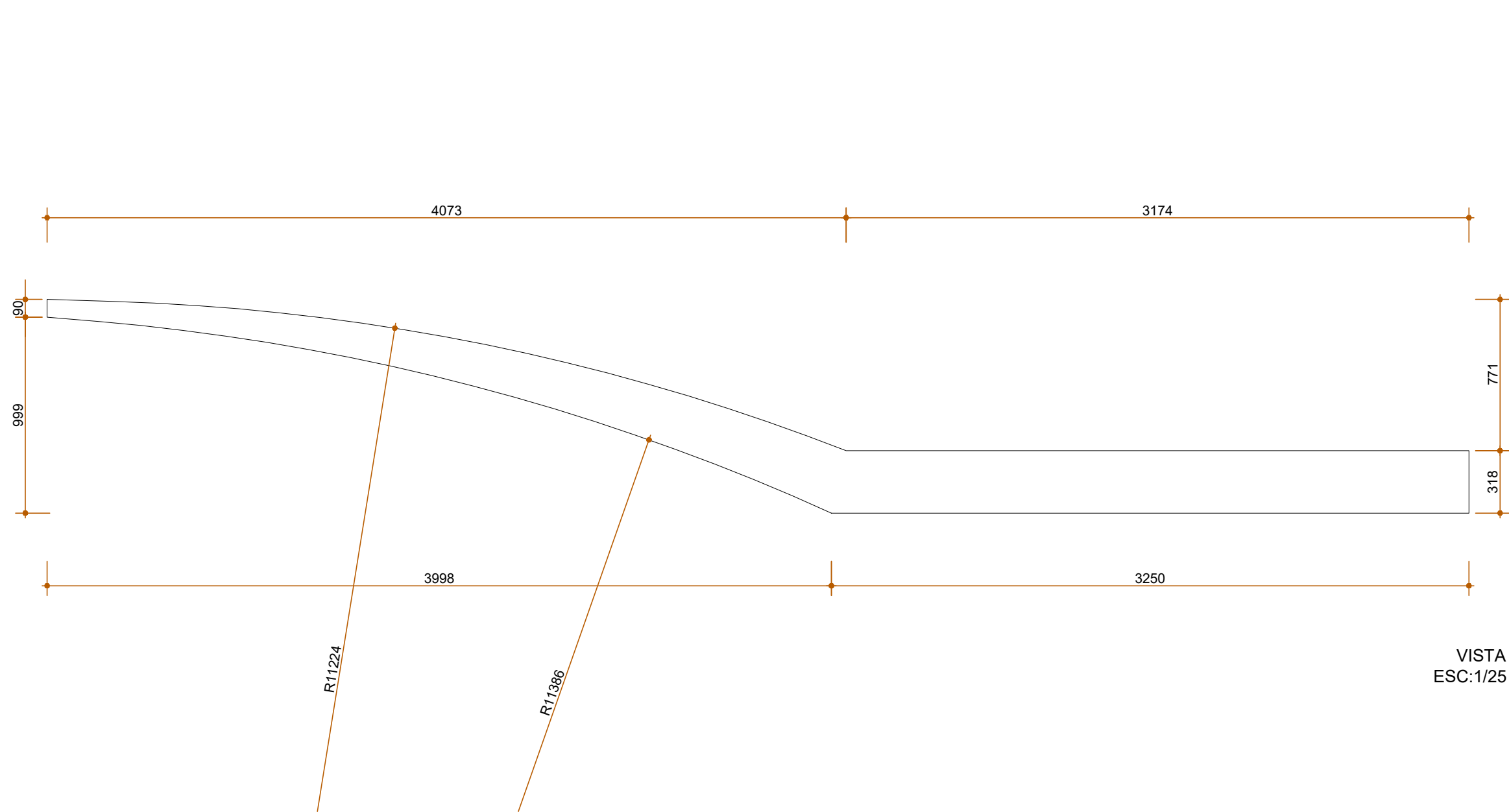


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA										
Pos.	Raio	Material	Quant.	Espes. (mm)	Desenv. (mm)	Comp. (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
							Unid.	Total	Unid.	Total
A	11188	Alumínio	84	1.00	196	3867	2.05	172.02	0.45	37.85
B	Reto	Alumínio	84	1.00	196	3000	1.59	133.45	0.35	29.37
Total								305.46	Total	67.22

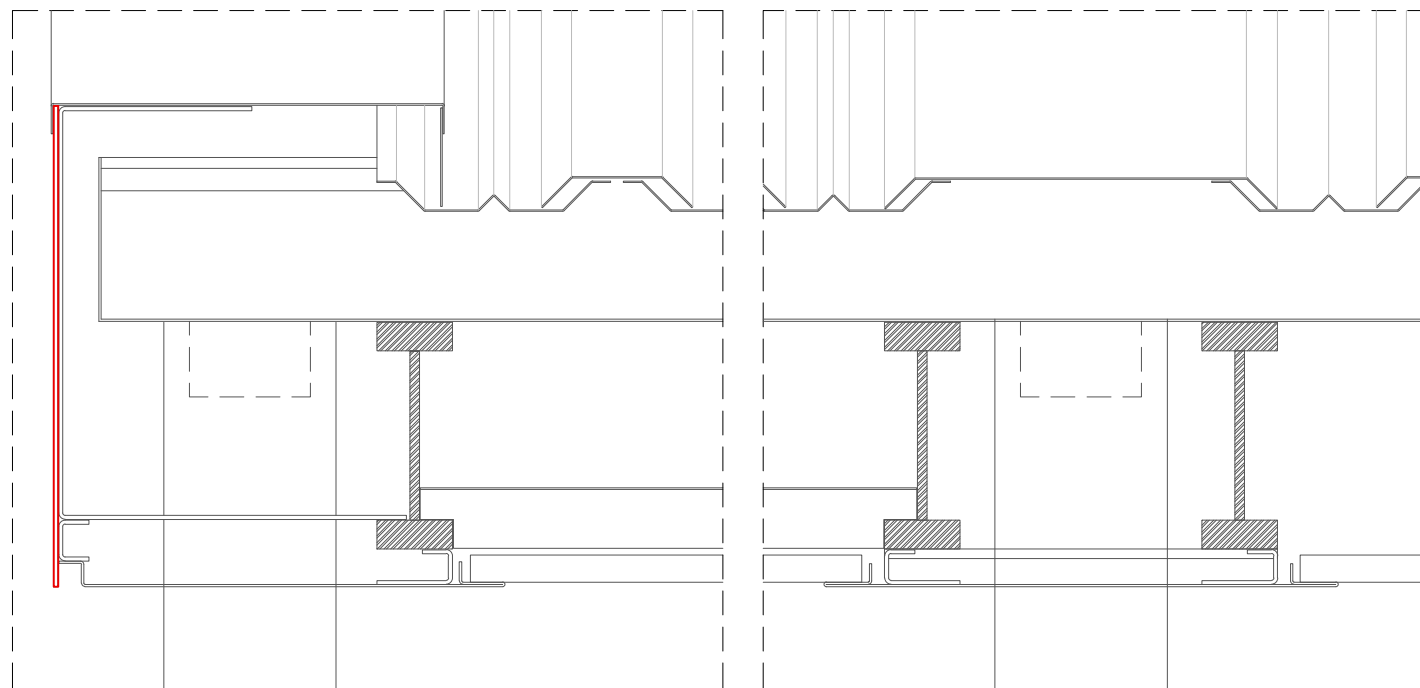
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - TELHA CANAL

MAC-14



SEÇÃO
ESCALA: 1/1

MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL

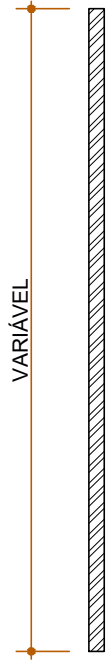
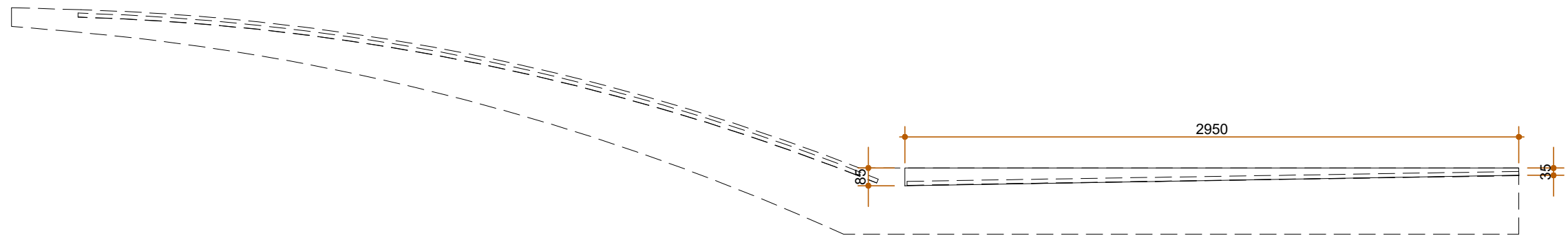


OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA								
Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Área (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
					Unid.	Total	Unid.	Total
A	Sac - 50	2	3.00	1.89	44.64	89.28	1.89	3.78

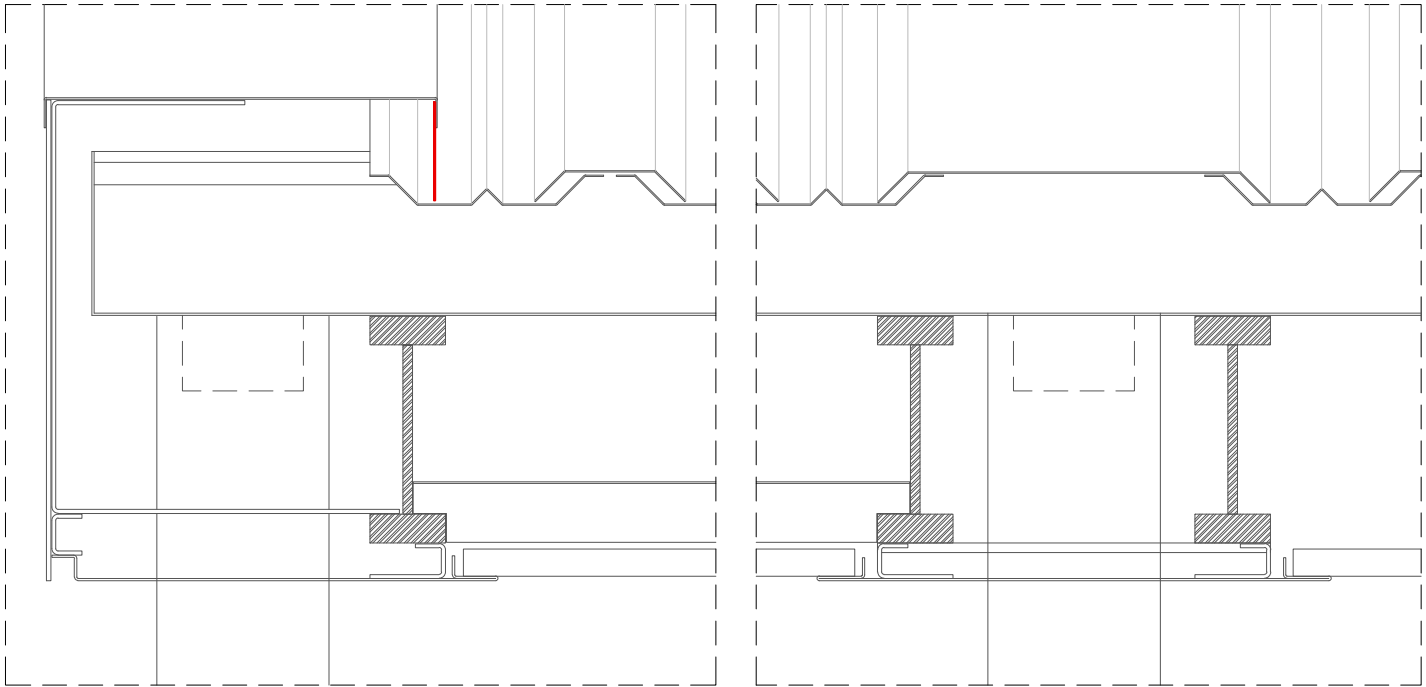
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - FECHAMENTO LATERAL

MAC-15
SETEMBRO 2018



VISTA
ESC:1/25

MAPA CHAVE - CORTE TRANSVERSAL



SEÇÃO
ESCALA: 1/1

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

QUANTITATIVO - PEÇAS PARA FABRICAÇÃO E PINTURA								
Pos.	Material	Quant.	Espes. (mm)	Área (mm)	Peso (kg)		Área pintura (m²)	
					Unid.	Total	Unid.	Total
A	Alumínio	2	2.00	0.18	0.96	1.91	0.18	0.35

EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA - CARTÓRIOS
MARQUISE - CONTRA RUFO

MAC-16

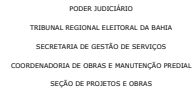


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO D

Cronograma Físico-Financeiro Estimado

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												PAG.:	
												DATA:	22/08/2019
												REVISÃO:	1
REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA												BDI SERVIÇOS:	22,88%
												L.S. HORISTA	116,85%
												L.S.MENSALISTA	72,82%
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ C/ BDI	%		MÊS 01				MÊS 02				TOTAL
					1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	
1.1	ADMINISTRAÇÃO	13.531,48	7,09%	%	2,99%	4,48%	3,47%	19,08%	17,47%	17,47%	17,47%	17,58%	100,00%
				R\$	R\$ 403,94	R\$ 606,78	R\$ 470,09	R\$ 2.581,28	R\$ 2.363,65	R\$ 2.363,65	R\$ 2.363,65	R\$ 2.378,44	R\$ 13.531,48
1.2	TAXAS E CONSUMOS	112,44	0,06%	%	2,99%	4,48%	3,47%	19,08%	17,47%	17,47%	17,47%	17,58%	100,00%
				R\$	R\$ 3,36	R\$ 5,04	R\$ 3,91	R\$ 21,45	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,76	R\$ 112,44
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	11.609,05	6,08%	%	2,99%	4,48%	3,47%	19,08%	17,47%	17,47%	17,47%	17,58%	100,00%
				R\$	R\$ 346,55	R\$ 520,57	R\$ 403,30	R\$ 2.214,56	R\$ 2.027,84	R\$ 2.027,84	R\$ 2.027,84	R\$ 2.040,54	R\$ 11.609,05
1.4	EQUIPAMENTOS	912,62	0,48%	%	2,99%	4,48%	3,47%	19,08%	17,47%	17,47%	17,47%	17,58%	100,00%
				R\$	R\$ 27,24	R\$ 40,92	R\$ 31,70	R\$ 174,09	R\$ 159,41	R\$ 159,41	R\$ 159,41	R\$ 160,41	R\$ 912,62
1.5	LIMPEZA PERMANENTE	411,33	0,22%	%	2,99%	4,48%	3,47%	19,08%	17,47%	17,47%	17,47%	17,58%	100,00%
				R\$	R\$ 12,28	R\$ 18,44	R\$ 14,29	R\$ 78,47	R\$ 71,85	R\$ 71,85	R\$ 71,85	R\$ 72,30	R\$ 411,33
	SUB-TOTAL	26.576,90	7,84%		R\$ 793,37	R\$ 1.191,76	R\$ 923,29	R\$ 5.069,85	R\$ 4.642,39	R\$ 4.642,39	R\$ 4.642,39	R\$ 4.671,45	R\$ 26.576,90
2.1	REMOÇÕES E RETIRADAS	3.321,45	1,74%	%	50,00%	50,00%							100,00%
				R\$	R\$ 1.660,72	R\$ 1.660,72							R\$ 3.321,45
2.2	TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE	7.393,04	3,87%	%		33,33%	33,33%						100,00%
				R\$		R\$ 2.464,35	R\$ 2.464,35	R\$ 2.464,35					R\$ 7.393,04
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE	127.348,33		%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				R\$				R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 127.348,33
2.4	CARGAS E TRANSPORTES	359,48	0,19%	%				50,00%				50,00%	100,00%
				R\$				R\$ 179,74				R\$ 179,74	R\$ 359,48
	SUB-TOTAL	138.422,30	1,93%		R\$ 1.660,72	R\$ 4.125,07	R\$ 2.464,35	R\$ 28.113,75	R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 25.469,67	R\$ 25.649,41	R\$ 138.422,30
2.6	HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁ	9.259,63	4,85%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
				R\$	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 1.157,45	R\$ 9.259,63
2.7	HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS DO	16.715,07	8,75%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
				R\$	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 2.089,38	R\$ 16.715,07
	SUB-TOTAL	25.974,70	13,60%		R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 3.246,84	R\$ 25.974,70
	SUB TOTAL	164.397,00	15,53%		R\$ 4.907,56	R\$ 7.371,91	R\$ 5.711,18	R\$ 31.360,59	R\$ 28.716,50	R\$ 28.716,50	R\$ 28.716,50	R\$ 28.896,24	R\$ 164.397,00
	TOTAL SIMPLES	190.973,90	23,37%		5.700,93	8.563,67	6.634,47	36.430,43	33.358,90	33.358,90	33.358,90	33.567,70	R\$ 190.973,90

[illegible]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO E

Planilha de Composição do B.D.I.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

Composição do B.D.I. com encargos não desonerados
Serviços Técnicos de Engenharia (%)

DESCRIÇÃO		TAXA (%)	
AC	Administração Central	4,00	
S + G	Seguros + Garantias	0,80	
R	Riscos	1,27	
DF	Despesas Financeiras	1,23	
L	Lucro/Remuneração	7,40	
T	Tributos		6,15
	ISS	Imposto Sobre Serviços	2,50
	C	COFINS	3,00
	P	PIS	0,65
BDI CALCULADO (%)		22,88%	
BDI ADOTADO (%)		22,88%	

NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa

** Considerando-se que num serviço de engenharia metade dos custos é de mão de obra e a outra metade é de material,*

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;
R = taxa representativa de riscos;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração;
T = taxa representativa da incidência de tributos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO F

**Planilha de Composição de Encargos Sociais
sobre Preços da Mão de Obra Horistas e
Mensalistas;**

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO G

ART's do Orçamento



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20190137339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDA ASSIS DO VALE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES

RNP: 0500510040

Registro: 35414/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CPF/CNPJ: 05.967.350/0001-45

AVENIDA 1ª AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 150

Nº: 150

Complemento:

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41745901

ART Vinculada: BA2013.232273

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA DO CAB

Nº: 150

Complemento:

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41745901

Data de Início: 21/08/2019

Previsão de término: 30/09/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CPF/CNPJ: 05.967.350/0001-45

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #110 - ESTRUTURA METALICA

125,30

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fernanda Assis do Vale

FERNANDA ASSIS DO VALE - CPF: 939.669.115-15

_____ de _____ de _____
Local data

Antônio Moisés Almeida Braga
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CNPJ: 05.967.350/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 30/08/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 50560586





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

ANEXO IV

PROPOSTA PADRÃO

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO **III DESTE CONVITE.**

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: FAX: MUNICÍPIO:

E-MAIL:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA			DATA:					
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS			BDI SERVIÇOS:					
			L.S. HORISTA					
			L.S. MENSALISTA					
ITEMIZAÇÃO	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01			ADMINISTRAÇÃO					
01.01.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	2,00		
01.02			TAXAS E CONSUMOS					
01.02.01	C.P	C.P.25.000.0008.C	ART/RRT	SER.CG	UN	1,00		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

01.03			SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
01.03.01	C.P	COMP.01.200.011	Locação de container 2.30x6.00 m, altura 2.50m, com 1 sanitario para escritorio, completo, sem divisorias internas	SER.CG	MÊS	2,00		
01.03.02	SINAPI	74220/1U	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	SER.CG	M2	141,99		
01.04			EQUIPAMENTOS					
01.04.01	C.P	C.P.01.004.001	Andaime tubular tipo torre, inclusive montagem e desmontagem	SER.CG	M x MÊS	18,00		
01.04.02	SINAPI	84111U	Plataforma madeira p/andaime tubular aproveitamento 20x	SER.CG	M2	9,00		
01.05			LIMPEZA					
01.05.01	C.P	COMP.01.200.110	Limpeza permanente da obra	SER.CG	MÊS	3,00		
TOTAL INSTALAÇÕES								
2			MARQUISE CARTÓRIO					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

02.01			REMOÇÕES E RETIRADAS					
02.01.01	C.P	C.P.01.001.0185.C	Remoção de forro metálico sem reaproveitamento	SER.CG	M2	103,00		
02.01.02	C.P	C.P.05.000.0022.C	Remoção de telha metálica sem reaproveitamento	SER.CG	M2	110,00		
02.01.03	C.P	C.P.02.001.003.C	Remoção de fechamentos metálicos do forro	SER.CG	M2	45,50		
02.01.04	C.P	C.P.05.000.2224.C	Remoção de arremate metálicos do forro	SER.CG	M	26,31		
02.01.05	C.P	C.P.02.001.005.C	Retirada cuidadosa e reinstalação de luminárias	SER.CG	M2	2,05		
02.02			TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE					
02.02.01	SINAPI		Tratamento com Lixamento Mecânico e Massa Epoxi em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T4	SER.CG	M2	76,54		
		79462/Adaptada						



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

02.02.02	SINAPI	73865-1	Pintura Primer a base de Epóxi em Vigas, Pilares e Terças Cobertura Marquise (ECA-14) - T3	SER.CG	M2	136,29		
02.02.03	ORSE	3714/Adaptada	Pintura de acabamento em Poliuretano Marrom, 2 demaos - em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T2	SER.CG	M2	76,54		
02.03			FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE					
02.03.01	C.P	C.P.05.400.0002.C	Fornecimento e montagem de Telha e capa de alumínio trapezoidal, calandrada - pre-pintada (MAC-13/14)	SER.CG	M2	110,00		
02.03.02	C.P	C.P.05.400.0003.C	Fornecimento e montagem de Forro em alumínio marquise 14 x 18 mm, 736 x var. (MAC-08))	SER.CG	M2	103,00		
02.03.03	C.P	C.P.05.400.0004.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior direiro (MAC-01)	SER.CG	M2	3,54		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

02.03.04	C.P	C.P.05.400.0005.C	Fornecimento e montagem de Fechamento inferior esquerdo (MAC-01)	SER.CG	M2	3,54		
02.03.05	C.P	C.P.05.400.0006.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Direito (MAC-02)	SER.CG	M2	6,42		
02.03.06	C.P	C.P.05.400.0007.C	Fornecimento e montagem de Fechamento superior Esquerdo (MAC-02)	SER.CG	M2	6,42		
02.03.07	C.P	C.P.05.400.0009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-06)	SER.CG	M2	7,58		
02.03.08	C.P	C.P.05.400.0009.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER.CG	M2	18,00		
02.03.09	C.P	C.P.05.400.0008.C	Fornecimento e montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER.CG	M	18,00		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

02.03.10	C.P	C.P.05.400.10109.C	Fornecimento e montagem de Calha superior beiral (MAC 03)	SER.CG	PÇ	11,00		
02.03.11	C.P	C.P.05.400.1019.C	Fornecimento e montagem de Calha inferior beiral (MAC 04)	SER.CG	PÇ	11,00		
02.04			CARGAS E TRANSPORTES					
02.04.01	SINAPI	72897	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhao basculante 6m3 (carga e descarga de telhas da empresa de pintura à obra)	SER.CG	M3	6,24		
02.04.02	SINAPI	72839	Transporte com caminhao basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30Km(unidade: m3xkm). AF_04/2016 (Adotado 35km)	SER.CG	M3XKM	218,40		
TOTAL CARTÓRIO								
3			HORAS EXTRAS					
03.01			HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁBADOS E DIAS ÚTEIS					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

03.01.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	0,27		
03.01.02	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.03	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.04	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.05	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.06	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.07	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.01.08	SINAPI	88267	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02			HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS DOMINGOS					
03.02.01	SINAPI	93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MÊS	0,27		
03.02.02	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

03.02.03	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02.04	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02.05	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02.06	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02.07	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
03.02.08	SINAPI	88267	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares	SER.CG	H	64,00		
TOTAL HORAS EXTRAS								
TOTAL GERAL:								

Salvador, de..... de 2019.

Representante legal da empres



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CONVITE N.º 01/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

Contrato n.º/20xx

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Convite n.º 01/2019**, consoante Processo Administrativo Digital n.º 12804/2019.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

COLAR RESPECTIVA TABELA

2. O valor total do presente contrato é de R\$......,00 (.....).
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento – “.....” – “.....”, vinculado à Ação – “.....”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º, em de de 201X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO/DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A entrega, o recebimento e a execução do serviço serão efetuados estritamente em conformidade com as disposições contidas no Projeto Básico (Anexo a este Contrato).
2. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. garantia contratual terá vigência de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- f) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:

- a) executar o contrato fielmente, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste instrumento, no edital e na proposta de preços apresentada pela Contratada;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) conferir garantia de adequação dos produtos/serviços (qualidade, segurança, durabilidade e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato;

- i) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.
2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 195 dias, contados a partir da data de sua assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

1. De conformidade com o disposto no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, **à multa calculada na forma e percentuais previstos no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.**

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções estabelecidas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 5 e 6**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na [cláusula oitava](#).

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Convite n.º 01/2019](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

AVISO DE RECEBIMENTO

ANEXO VI

CONVITE N.º 01/2019

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

MUNICÍPIO: _____

Acusamos o recebimento do Convite supracitado, que nos foi encaminhado nesta data, pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, visando à contratação de REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.

Salvador, ____ de _____ de 201X.

Assinatura:.....

Nome:.....